

**Ficha Técnica do Documento**

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Resende – Parte III
Descrição:	Apresentação das áreas de intervenção básicas da organização geral das operações, identificando para cada uma das áreas as prioridades de ação, a estrutura de coordenação, a constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio intervenientes, bem como os procedimentos, instruções de coordenação e identificação de responsabilidades.
Data de produção:	01 de fevereiro de 2013
Data da última atualização:	13 de novembro de 2015
Versão:	Versão Final
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra - Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Técnico de Proteção Civil
Equipa do Município:	Eng.ª Fátima Pereira Gabinete Técnico Florestal / Proteção Civil
Código de documento:	127
Estado do documento:	A aguardar parecer prévio da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)
Código do Projeto:	051181301
Nome do ficheiro digital:	PME_RESENDE_P1_VF



ÍNDICE

PARTE III ÁREAS DE INTERVENÇÃO

1	ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	7
2	LOGÍSTICA	11
2.1	APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	11
2.2	APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	17
3	COMUNICAÇÕES	23
4	GESTÃO DA INFORMAÇÃO	28
4.1	GESTÃO DA INFORMAÇÃO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES	28
4.2	GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA	32
5	PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	37
6	MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	43
7	SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	46
7.1	APOIO PSICOLÓGICO	50
8	SOCORRO E SALVAMENTO	53
9	SERVIÇOS MORTUÁRIOS	57
10	PROTOCOLOS	64



ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Áreas de intervenção básicas da organização geral das operações	5
Figura 2 – Procedimentos e instruções de coordenação (administração de meios e recursos).....	10
Figura 3 – Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção)	17
Figura 4 – Estrutura e valências de gestão das ZCAP.....	20
Figura 5 – Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às populações).....	22
Figura 6 – Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações).....	25
Figura 7 - Informação a transmitir ao PCO	30
Figura 8 – Procedimentos e instruções de coordenação (gestão da informação entre as entidades atuantes nas operações)	31
Figura 9 – Procedimentos e instruções de coordenação (informação pública)	34
Figura 10 – Fases da difusão do aviso às populações.....	35
Figura 11 – Procedimentos e instruções de coordenação (procedimentos de evacuação).....	42
Figura 12 - Perímetros de Segurança	44
Figura 13 – Procedimentos e instruções de coordenação (manutenção da ordem pública).....	45
Figura 14 – Procedimentos e instruções de coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas)	50
Figura 15 – Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico).....	52
Figura 16 – Procedimentos e instruções de coordenação (socorro e salvamento)	56
Figura 17 – Procedimentos e instruções de coordenação (serviços mortuários).....	63

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 - Áreas de intervenção e entidades intervenientes.....	6
Quadro 2 – Administração de meios e recursos	7
Quadro 3 – Instruções específicas (administração de meios e recursos).....	8
Quadro 4 – Apoio logístico às forças de intervenção	11
Quadro 5 – Necessidades logísticas do apoio logístico às forças de intervenção.....	12
Quadro 6 – Instruções específicas (apoio logístico às forças de intervenção).....	14
Quadro 7 – ZCR e ZRR no município de Resende.....	16
Quadro 8 – Apoio logístico às populações	18
Quadro 9 – ZCAP no município de Resende.....	20
Quadro 10 - Comunicações.....	23
Quadro 11 - Gestão da informação de apoio às operações	28
Quadro 12 - Tipos de relatórios de situação.....	30



Quadro 13 – Informação pública	32
Quadro 14 – Fases da difusão do aviso às populações	35
Quadro 15 – Meios de difusão do aviso às populações.....	36
Quadro 16 – Procedimentos de evacuação.....	37
Quadro 17 – Responsabilidades das entidades intervenientes na evacuação das populações.....	38
Quadro 18 – ZCL e ZRI no município de Resende.....	39
Quadro 19 - Manutenção da ordem pública	43
Quadro 20 – Serviços médicos e transporte de vítimas.....	46
Quadro 21 – Postos de triagem no município de Resende.....	48
Quadro 22 – Apoio psicológico.....	51
Quadro 23 – Grau de gravidade das ocorrências	53
Quadro 24 – Socorro e salvamento.....	54
Quadro 25 – Serviços mortuários	57
Quadro 26 – ZRM e NecPro no município de Resende	59
Quadro 27 – Cemitérios do município de Resende.....	61

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1 – ZCR e ZRR no município de Resende.....	16
Mapa 2 – ZCAP no município de Resende.....	21
Mapa 3 – ZCL e ZRI no município de Resende.....	40
Mapa 4 – Itinerários de evacuação no município de Resende.....	41
Mapa 5 – Postos de triagem no município de Resende.....	49
Mapa 6 – ZRM e NecPro no município de Resende.....	60
Mapa 7 – Cemitérios locais no município de Resende.....	62



Na Parte III do PMEPCR apresentam-se as áreas de intervenção básicas da organização geral das operações, designadamente:

Figura 1 - Áreas de intervenção básicas da organização geral das operações



Para cada uma das áreas de intervenção básicas está identificada:

- A estrutura de coordenação (tendo sido elencadas para cada uma das áreas de intervenção, a entidade coordenadora, as entidades intervenientes e as entidades de apoio eventual);
- As prioridades de ação;
- As instruções específicas;
- Os procedimentos, instruções de coordenação.

De salientar que a ativação das diferentes áreas de intervenção depende de vários fatores, nomeadamente:

- Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- Necessidades operacionais;
- Evolução da resposta operacional.

No Quadro 1 encontram-se identificadas as entidades intervenientes em cada uma das áreas de intervenção básicas.



Quadro 1 - Áreas de intervenção e entidades intervenientes

Área de Intervenção		Entidades Intervenientes	Entidades de Apoio Eventual
Administração de meios e recursos		C.M. Resende; JF; Agentes de Proteção Civil.	Organismos e entidades de apoio; Fornecedores públicos ou privados.
Logística	Apoio logístico às forças de intervenção	C.M. Resende; JF; C.B. Resende ¹ ; GNR; INEM; ASNM ¹ ; Serviços de Saúde; A.H.B.V. Resende.	INML; IFSS; ICNF; EDP; IP; ANSR; GPIAA; DGRM; O.T.C.; ANACOM; PT; NOS, MEO, VODAFONE; Águas do Norte; APA; Restaurantes e postos de combustível locais; CNE; AE de Resende.
	Apoio logístico às populações	S.L.S.S Resende; C.M. Resende; GNR; INEM; ASNM.	C.B. Resende; A.H.B.V. Resende; IFSS; EDP; IP; ANSR; GPIAA; DGRM; O.T.C.; ANACOM; PT; NOS, MEO, VODAFONE; Águas do Norte; Restaurantes e postos de combustível locais; CNE; AE de Resende; JF
Comunicações		COS; C.M. Resende; C.B. Resende; GNR; INEM; PT.	ANACOM; NOS, MEO, VODAFONE; Radioamadores.
Gestão de Informação	Apoio às Operações	COS; C.M. Resende; C.B. Resende; GNR; INEM.	ASNM; Serviços de Saúde; A.H.B.V. Resende; S.L.S.S Resende; IFSS de Resende; ICNF; EDP Distribuição; Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A.; IP; ANSR; GPIAA; DGRM; Operadores de transportes coletivos; ANACOM; PT; NOS, MEO, VODAFONE; Água do Norte; APA; CNE; Agrupamento de Escolas; Juntas de Freguesia.
	Informação pública	C.M. Resende; C.B. Resende; GNR; PT; NOS, MEO, VODAFONE; OCS	Radioamadores; CNE; JF.
Procedimentos de evacuação		GNR; C.B. Resende.	C.M. Resende; JF; Forças Armadas; INEM; O.T.C.; CNE.
Manutenção da ordem pública		GNR; A.N.M.; PJ; SEF.	Forças Armadas; ANAC.
Serviços médicos e transporte de vítimas		INEM; ASNM; Serviços de Saúde.	C.B. Resende; Forças Armadas.
Apoio psicológico		INEM	C.M. Resende; C.B. Resende; GNR; Serviços de Saúde; S.L.S.S Resende; IFSS
Socorro e salvamento		COS; C.B. Resende; GNR; A.M.N.; ICNF.	Forças Armadas; INEM.
Serviços mortuários		ASNM; GNR; Serviços de Saúde; PJ	C.M. Resende; C.B. Resende; Forças Armadas; A.N.M.; SEF; INML; MP; IRN.

¹ C.B. Resende - Corpo de Bombeiros Voluntários de Resende; ASNM – Autoridade de Saúde de Nível Municipal; A.H.B.V. Resende - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Resende; S.L.S.S Resende - Serviço Local de Segurança Social de Resende; IFSS - Instituições com fins de socorro e solidariedade de Resende; A.M.N. - Autoridade Marítima Nacional; O.T.C. - Operadores de transportes coletivos.



1

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

A área de intervenção de administração de meios e recursos estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira relativa à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do plano de emergência. A estrutura de coordenação, as entidades intervenientes, bem como as prioridades de ação a considerar nesta área de intervenção são as que se apresentam no quadro seguinte:

Quadro 2 – Administração de meios e recursos

Administração de Meios e Recursos	
Coordenação:	Câmara Municipal de Resende
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Resende; • Juntas de Freguesia; • Agentes de Proteção Civil (identificados no Ponto 3 da Parte II).
Entidades de Apoio Eventual:	<ul style="list-style-type: none"> • Organismos e entidades de apoio (identificados no Ponto 3 da Parte II); • Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer os procedimentos de gestão financeira e de custos, das operações de emergência de proteção civil; • Estabelecer e disponibilizar um sistema de requisições que permita às diferentes forças e áreas de intervenção solicitar o aprovisionamento e mobilização de meios e recursos indispensáveis às operações de proteção civil; • Supervisiona as negociações contratuais; • Assegurar a gestão administrativa dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos; • Garantir a gestão de processos de seguros; • Manter atualizada uma lista de contactos de fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços que poderão ser necessários às operações de proteção civil; • Identificar os modos de contacto com os fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos; • Garantir a permanente atualização do inventário de meios e recursos municipais; • Assegurar os procedimentos de aprovisionamento de todos os bens e serviços com encargos para a Câmara Municipal após aprovação pelo Presidente da Câmara Municipal e apoiar as restantes entidades nos seus processos de aprovisionamento, sempre que se justifique; • Criar uma conta específica e gerir os donativos, subsídios e outros apoios financeiros recebidos em numerário com destino às operações de emergência de proteção civil; • Afetar e (re)organizar os recursos humanos e materiais à sua disposição para cumprimentos das missões atribuídas.



A administração de meios e recursos tendo como principais funções:

- Gestão do pessoal empenhado;
- Gestão de meios e recursos;
- Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento;
- Gestão financeira e de custos;
- Supervisão das negociações contratuais e gestão dos processos de seguros;
- Manutenção dos contactos com as entidades possuidoras de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de proteção civil.

No Quadro 3 encontram-se identificadas as instruções específicas a considerar para cada uma das principais funções desta área de intervenção do PMEPCR.

Quadro 3 – Instruções específicas (administração de meios e recursos)

Funções Principais	Instruções Específicas
Gestão do pessoal empenhado	<ul style="list-style-type: none"> • O pessoal da administração pública central e local é nomeado e remunerado pelos organismos a que pertence; • O pessoal integrado nas operações, das entidades e organismos previstos no PMEPCR é remunerado por essas mesmas entidades e organismos; • O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite, a título benévolo, deverá apresentar-se nas juntas de freguesia e quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Resende, se outro local não for indicado, para posterior encaminhamento; • O pessoal voluntário, devidamente integrado, pode ser abonado de alimentação nos dias em que preste serviço.
Gestão de meios e recursos	<ul style="list-style-type: none"> • Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPCR; • Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do posto de comando que os afetará de acordo com as necessidades; • A CMPC e o posto de comando são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos; • Será dada preferência à utilização dos meios e recursos públicos; • Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando.
Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento	<ul style="list-style-type: none"> • A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.
Gestão financeira e de custos	<ul style="list-style-type: none"> • As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes; • O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;

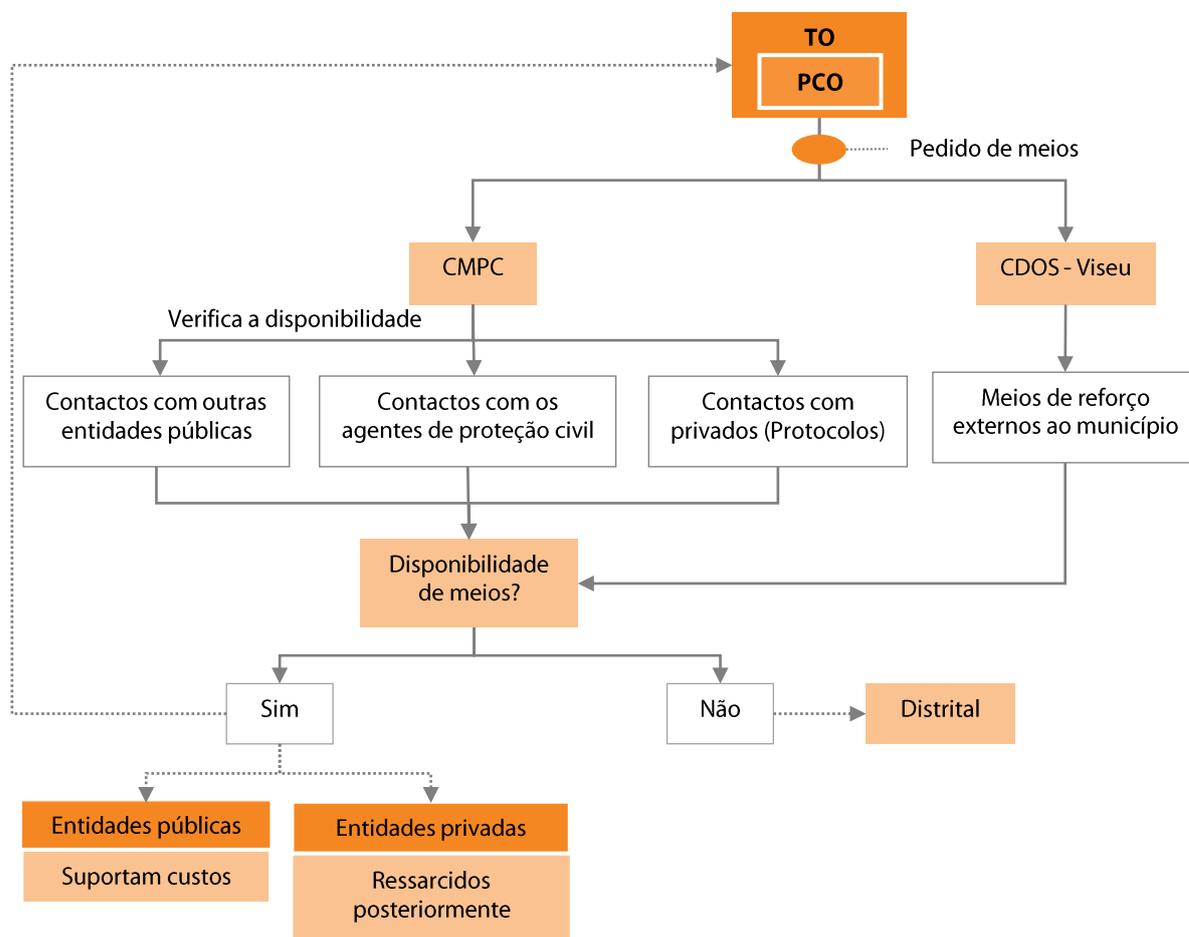


Funções Principais	Instruções Específicas
	<ul style="list-style-type: none"> A aquisição de bens é efetuada nos termos legais por requisição da CMPC (elaborada conforme modelo constante da Parte IV-III-3) e a liquidação das despesas será efetuada pela Câmara Municipal de Resende.
<p>Supervisão das negociações contratuais e gestão dos processos de seguros</p>	<ul style="list-style-type: none"> A supervisão das negociações contratuais, bem como a gestão dos processos de seguros indispensáveis às operações de proteção civil é da responsabilidade da Câmara Municipal de Resende.
<p>Manutenção dos contactos com as entidades possuidoras de equipamentos, artigos e materiais necessários às operações de proteção civil</p>	<ul style="list-style-type: none"> Compete ao SMPC de Resende atualizar a lista de contactos dos fornecedores públicos e privados de bens, equipamentos e serviços, necessários às operações de emergência de proteção civil, designadamente: <ol style="list-style-type: none"> Equipamentos de energia e iluminação; Géneros alimentícios e alimentos confeccionados; Material de alojamento precário; Agasalhos e vestuário; Medicamentos; Material sanitário e produtos de higiene e limpeza; Equipamentos de transporte de passageiros e carga; Combustíveis e lubrificantes; Máquinas e equipamentos de engenharia, construção e obras públicas; Material de mortuária. Para além do referido anteriormente o SMPC de Resende é responsável pela identificação dos modos de contato com os fornecedores privados ou públicos e garantir a atualização do inventário de meios e recursos.

Para além das prioridades de ação e das instruções específicas anteriormente apresentadas os agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio responsáveis pela administração de meios e recursos deverão ter em consideração os procedimentos e instruções de coordenação apresentados na figura seguinte:



Figura 2 – Procedimentos e instruções de coordenação (administração de meios e recursos)





2 LOGÍSTICA

A área de intervenção da logística diferencia-se em apoio prestado às forças de intervenção e em apoio prestado à população e contempla os procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, quanto às atividades de logística destinadas a apoiar as forças de intervenção e a população.

Nos pontos seguintes encontram-se descritos os procedimentos a serem adotados em cada uma das componentes do apoio logístico.

2.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

O apoio logístico a prestar às forças de intervenção visa responder às necessidades logísticas dos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações, nomeadamente, no que diz respeito à alimentação, combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência. O apoio logístico às forças de intervenção deve, ainda, responder às necessidades dos serviços, organismos e entidades de apoio na fase de reabilitação das redes e serviços técnicos essenciais (energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico).

No Quadro 4 encontra-se identificada a entidade responsável pela coordenação do apoio logístico às forças de intervenção, as entidades intervenientes, bem como as prioridades de ação desta área de intervenção.

Quadro 4 – Apoio logístico às forças de intervenção

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Coordenação:	Câmara Municipal de Resende
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Resende; • Juntas de Freguesia; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Resende; • GNR - Posto Territorial de Resende; • INEM; • Autoridade de Saúde de Nível Municipal; • Serviços de Saúde [Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro (CHTMAD); Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa (CHTS); Hospital da Santa Casa da Misericórdia de Resende; Unidade de Saúde de Resende e Extensões de Saúde de São Cipriano e São Martinho de Mouros]; • Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.) de Resende.
Entidades de Apoio	<ul style="list-style-type: none"> • INML - Gabinete Médico-Legal de Vila Real



Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Eventual:	<ul style="list-style-type: none"> Instituições com fins de socorro e solidariedade (IFSS) de Resende; Organismos responsáveis pelas florestas e conservação da natureza (ICNF), pela energia (EDP Distribuição e EDP Gás Distribuição), pelos transportes (IP - Infraestruturas de Portugal, S.A.; DGRM; Operadores de transportes coletivos), pelas comunicações (ANACOM; PT; NOS, MEO, VODAFONE), pelos recursos hídricos (Águas do Norte, S.A.) e por o ambiente (APA); Restaurantes locais; Postos de combustível locais; CNE - Agrupamento 1096 Resende e Agrupamento 780 S. Martinho de Mouros; Agrupamento de Escolas de Resende.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> Confeccionar e distribuir alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro, depois de esgotada a capacidade própria das organizações a que pertencem ou a que estejam afetos; Assegurar às áreas de intervenção, o fornecimento de bens e serviços, nomeadamente combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes e material sanitário; Fornecer meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, identificados de acordo com a situação de emergência; Fornecer meios e recursos para as demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam solicitados, bem assim como para a drenagem e escoamento de águas; Promover a reparação e manutenção de viaturas essenciais ou especiais à conduta das operações de emergência.

O apoio logístico a prestar às forças de intervenção encontra-se dividido em necessidades logísticas (alimentação, combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes, material sanitário, material de mortuárias e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro), conforme evidenciado no quadro seguinte:

Quadro 5 – Necessidades logísticas do apoio logístico às forças de intervenção

Necessidade Logística	Descrição
Alimentação	Inclui a alimentação de todo o pessoal envolvido na operação
Reabastecimento de Combustível	Abrange o reabastecimento de combustíveis dos veículos e os equipamentos envolvidos nas operações de proteção civil.
Transporte	Inclui todas as atividades relacionadas com a deslocação do pessoal e do material, bem como a gestão do equipamento e instalações
Manutenção	Abrange todas as atividades cujo objetivo é conservar o material que está operacional e assegurar tal condição ao material que a não possui.
Evacuação e Hospitalização	Inclui todas as atividades de caráter sanitário que visam a preservação dos efetivos e a recuperação dos feridos e doentes por forma a manter tais efetivos no mais alto nível.
Material Sanitário	Abrange todas as atividades relacionadas com a disponibilização de material sanitário.
Material de Mortuária	Inclui todas as atividades relacionadas com recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias, identificação e reconhecimento de vítimas



Necessidade Logística	Descrição
	mortais e sepultamento de emergência.
Outros Artigos	Abrange todas as atividades, não integradas nas funções logísticas anteriores.

As necessidades logísticas mencionadas no quadro anterior ficarão a encargo de diferentes entidades (Quadro 6), as quais deverão ter em consideração as instruções específicas elencadas no quadro seguinte:



Quadro 6 – Instruções específicas (apoio logístico às forças de intervenção)

Necessidade Logística	Coordenação	Entidades Intervinentes	Instruções Específicas
Alimentação	Câmara Municipal de Resende	A.H.B.V. de Resende; IFSS de Resende; Restaurantes locais; CNE - Agrupamento 1096 Resende e Agrupamento 780 S. Martinho de Mouros; Agrupamento de Escolas de Resende.	<ul style="list-style-type: none"> • A alimentação, alojamento e agasalho das forças de intervenção é da responsabilidade da Câmara Municipal de Resende a quem compete a aquisição de alimentos confeccionados e a sua distribuição ao pessoal afeto às operações enquanto esta solução permitir a supressão das necessidades. • Sempre que as quantidades o justifiquem, e sempre que o tipo de operações a decorrer no terreno o permitam, a Câmara Municipal de Resende poderá considerar a utilização de infraestruturas de apoio tais como cantinas de escolas e outras instalações públicas, disponibilizando se necessário, pessoal e géneros alimentares para a confeção das refeições e o seu fornecimento ao pessoal empenhado. • A alimentação do pessoal voluntário, que o deseje, estará a cargo da Câmara Municipal de Resende, quando ultrapassadas as capacidades municipais será solicitado apoio ao patamar distrital, nos termos da legislação em vigor; • A alimentação e alojamento dos representantes da CMPC estarão a cargo da Câmara Municipal de Resende.
Reabastecimento de Combustível	Câmara Municipal de Resende	Postos de combustível locais	<ul style="list-style-type: none"> • A aquisição de combustíveis e lubrificantes ficará a cargo da Câmara Municipal de Resende e será efetuada, em princípio, pelas entidades e organismos intervenientes no mercado local, através de guia de fornecimento ou outro meio legalmente reconhecido.
Transporte	Câmara Municipal de Resende	Operadores de Transportes Coletivos	<ul style="list-style-type: none"> • As normas de mobilização, requisição de meios e fornecimento de transportes estarão a cargo da área da Logística, em cooperação com a Administração de Meios e Recursos.
Manutenção	Câmara Municipal de Resende	Organismos responsáveis pela energia (EDP Distribuição e EDP Gás Distribuição), pelos transportes (IP - Infraestruturas de Portugal, S.A.), pelas comunicações (PT; NOS, MEO, VODAFONE) e pelos recursos hídricos (Águas do Norte, S.A.).	<ul style="list-style-type: none"> • A manutenção e reparação de material ficarão a cargo das entidades intervenientes. Poderão ser solicitados à CMPC, mediante requisição, pequenos serviços de manutenção e reparação rápida, cuja prestação, quando autorizada, será coordenada pela Câmara Municipal de Resende, se os meios técnicos e humanos disponíveis o permitirem.



Necessidade Logística	Coordenação	Entidades Intervinentes	Instruções Específicas
			<ul style="list-style-type: none"> • A reparação de infraestruturas básicas essenciais para a atividade dos agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio, nomeadamente ao nível do fornecimento de energia, água potável e comunicações será responsabilidade das entidades responsáveis pelos mesmos, em ação coordenada com a Câmara Municipal de Resende.
Evacuação e Hospitalização	INEM	Corpo de Bombeiros Voluntários de Resende; GNR - Posto Territorial de Resende; Serviços de Saúde (CHTMAD; CHTS; Hospital da Santa Casa da Misericórdia de Resende; Unidade de Saúde de Resende e Extensões de Saúde de São Cipriano e São Martinho de Mouros).	<ul style="list-style-type: none"> • As normas de evacuação e hospitalização estarão a cargo da área de intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas.
Material Sanitário	Autoridade de Saúde de Nível Municipal	Serviços de Saúde (CHTMAD; CHTS; Hospital da Santa Casa da Misericórdia de Resende; Unidade de Saúde de Resende e Extensões de Saúde de São Cipriano e São Martinho de Mouros)	<ul style="list-style-type: none"> • O material sanitário ficará a encargo das entidades e organismos intervenientes. • Poderão ser constituídos nos serviços de saúde do município de Resende, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição.
Material de Mortuária	Autoridade de Saúde de Nível Municipal	Serviços de Saúde (CHTMAD; CHTS; Hospital da Santa Casa da Misericórdia de Resende; Unidade de Saúde de Resende e Extensões de Saúde de São Cipriano e São Martinho de Mouros); INML - Gabinete Médico-Legal de Vila Real;	<ul style="list-style-type: none"> • Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser requisitados pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal, a qual deve apoiar-se nos demais serviços de saúde existentes no município de Resende.
Outros Artigos	Câmara Municipal de Resende	Todas as entidades intervenientes no PMEPCR.	<ul style="list-style-type: none"> • As forças de intervenção podem requisitar à CMPC, artigos que se mostrem indispensáveis à prossecução das operações de proteção civil.



No sentido de prestar apoio às forças de intervenção deverão ser criadas e ativadas zonas de concentração e reserva de meios (ZCR), onde de irão localizar, temporariamente, os meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde será mantido um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar. De referir que é também nas ZCR onde ocorrerão as concentrações e trocas de recursos pedidos pelo posto de comando operacional (PCO). No município de Resende poderão funcionar como ZCR o Parque Empresarial de Anreade e o Parque Industrial de Resende (Quadro 7 e Mapa 1).

Quadro 7 – ZCR e ZRR no município de Resende

Tipo	Designação	Morada	Freguesia
ZCR	Parque Empresarial de Anreade	-	União das Freguesias de Anreade e São Romão de Aregos
ZCR	Parque Industrial de Resende	-	Resende
ZRR	Quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Resende	Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º789	Resende

Para além de ZCR, para apoio e suporte direto às forças de intervenção deverão, também, ser criadas zonas de receção de reforços (ZRR), para onde se dirigirão os meios de reforço antes de atingirem a ZCR. No município de Resende poderá funcionar como ZRR o quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Resende (Quadro 7 e Mapa 1).

Mapa 1 – ZCR e ZRR no município de Resende

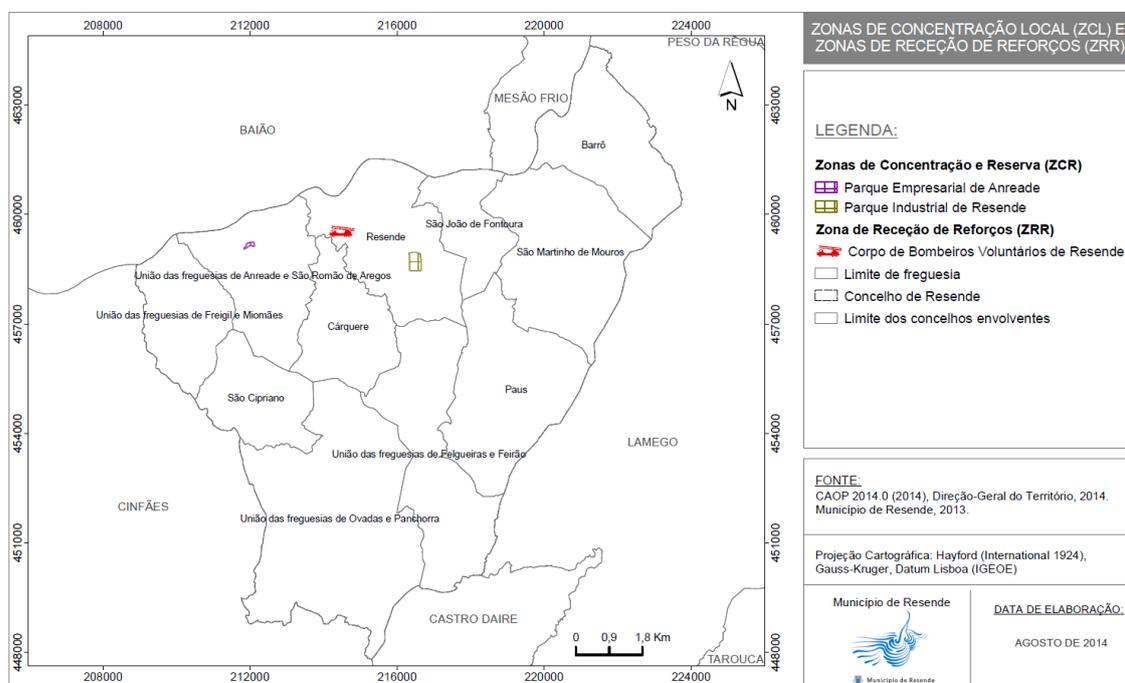
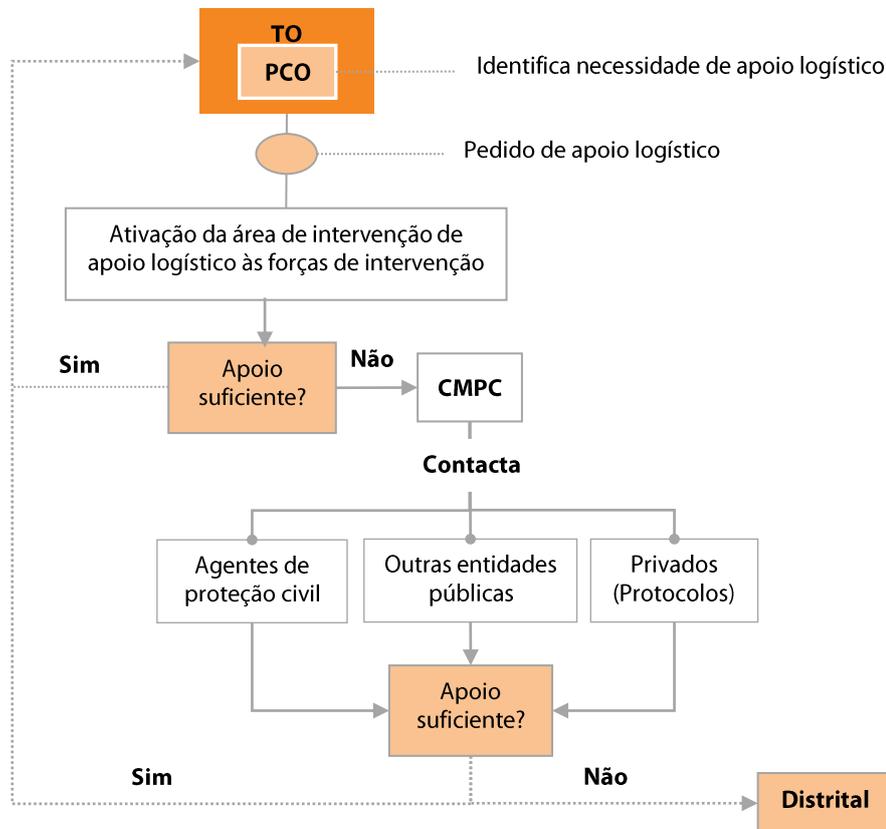




Figura 3 – Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às forças de intervenção)



2.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

Relativamente ao apoio logístico às populações, este prevê a forma de coordenação da assistência àqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência, mas também o alojamento temporário das populações evacuadas ou desalojadas, a realizar fora das zonas de sinistro e apoio. Esta componente do apoio logístico prevê, ainda a criação e a gestão das ações destinadas à obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos, bem como o controlo e emprego de pessoal voluntário não especializado.

A coordenação do apoio logístico às populações compete ao Serviço Local de Segurança Social de Resende, encontrando-se as restantes entidades intervenientes, bem como as prioridades de ação e as instruções específicas identificadas no Quadro 8.



Quadro 8 – Apoio logístico às populações

Apoio Logístico às Populações	
Coordenação:	Serviço Local de Segurança Social de Resende
Entidades Intervienientes:	<ul style="list-style-type: none"> • Serviço Local de Segurança Social de Resende; • Câmara Municipal de Resende; • GNR - Posto Territorial de Resende; • INEM; • Autoridade de Saúde de Nível Municipal.
Entidades de Apoio Eventual:	<ul style="list-style-type: none"> • Corpo de Bombeiros Voluntários de Resende; • A.H.B.V. de Resende; • IFSS de Resende; • Organismos responsáveis pela energia (EDP Distribuição e EDP Gás Distribuição), pelos transportes (IP - Infraestruturas de Portugal, S.A.; DGRM; Operadores de transportes coletivos), pelas comunicações (ANACOM; PT; NOS, MEO, VODAFONE) e pelos recursos hídricos (Águas do Norte, S.A.); • Restaurantes locais; • Postos de combustível locais; • CNE - Agrupamento 1096 Resende e Agrupamento 780 S. Martinho de Mouros; • Agrupamento de Escolas de Resende; • Juntas de Freguesia.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a prestação de apoio social de emergência; • Promover o inventário de meios e recursos específicos (alimentação, agasalhos, material sanitário, locais para constituição de abrigos de emergência, instalações fixas de apoio e transporte de passageiros e mercadorias); • Elaborar planos de distribuição prioritária de água, de alimentação e de energia, definindo os locais e as entidades que prioritariamente devem ser reabastecidas, nomeadamente as unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, centros de dia, instalações públicas ou outras; • Planear e implementar, quando necessário, em articulação com as demais áreas de intervenção, uma rede de distribuição de géneros essenciais à sobrevivência da população não evacuada; • Propor o estabelecimento de protocolos com entidades fornecedoras de bens e serviços, com capacidade para fornecimento em situação de emergência; • Inventariar e propõe a constituição de armazéns de emergência, adequando as suas existências às necessidades; • Garantir a criação de abrigos de emergência temporários que funcionem como zonas de concentração e alojamento da população (ZCAP); • Coordenar a atribuição de eventuais apoios socioeconómicos às vítimas que venham a ser disponibilizados.
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> • O Serviço Local de Segurança Social de Resende, como entidade coordenadora, assegura a ativação de ZCAP e informa as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais



Apoio Logístico às Populações

apropriados;

- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população evacuada;
- As ZCAP devem ser constituídas por decisão da CMPC em função da localização das áreas evacuadas, número de evacuados e das instalações e meios disponíveis;
- A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o Registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior e necessidades especiais;
- A segurança às ZCAP é efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção de Manutenção da Ordem Pública;
- O Serviço Local de Segurança Social de Resende assegura a atualização da informação, nos Centros de Registo, Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP (em cooperação com a área de Procedimentos de Evacuação);
- O Serviço Local de Segurança Social de Resende garante a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados, organizando um Centro de Gestão de Dádivas;
- As Forças Armadas (CTOE Lamego) apoiam na montagem das ZCAP móveis
- A Câmara Municipal de Resende promove a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha e coordena a assistência e bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais;
- O Serviço Local de Segurança Social de Resende garante a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas;
- A Câmara Municipal de Resende recebe todo o pessoal voluntário ou de serviços públicos e privados, não especializado, destinado a colaborar na situação de emergência;
- A Câmara Municipal de Resende elabora e mantém atualizada a lista de voluntários e benévolos;
- A Câmara Municipal de Resende reforça as áreas de intervenção, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévolos disponíveis;
- A Câmara Municipal de Resende elabora planos de distribuição prioritária de água e de energia, definindo as entidades a que prioritariamente devem ser restabelecidos, como sejam unidades hospitalares e de saúde, centros de desalojados, mortuárias, estabelecimentos de ensino, prisões, lares de idosos, instalações públicas e indústrias agroalimentares;
- O abastecimento de água potável e a distribuição de energia serão realizados pelas respetivas entidades responsáveis;
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população.

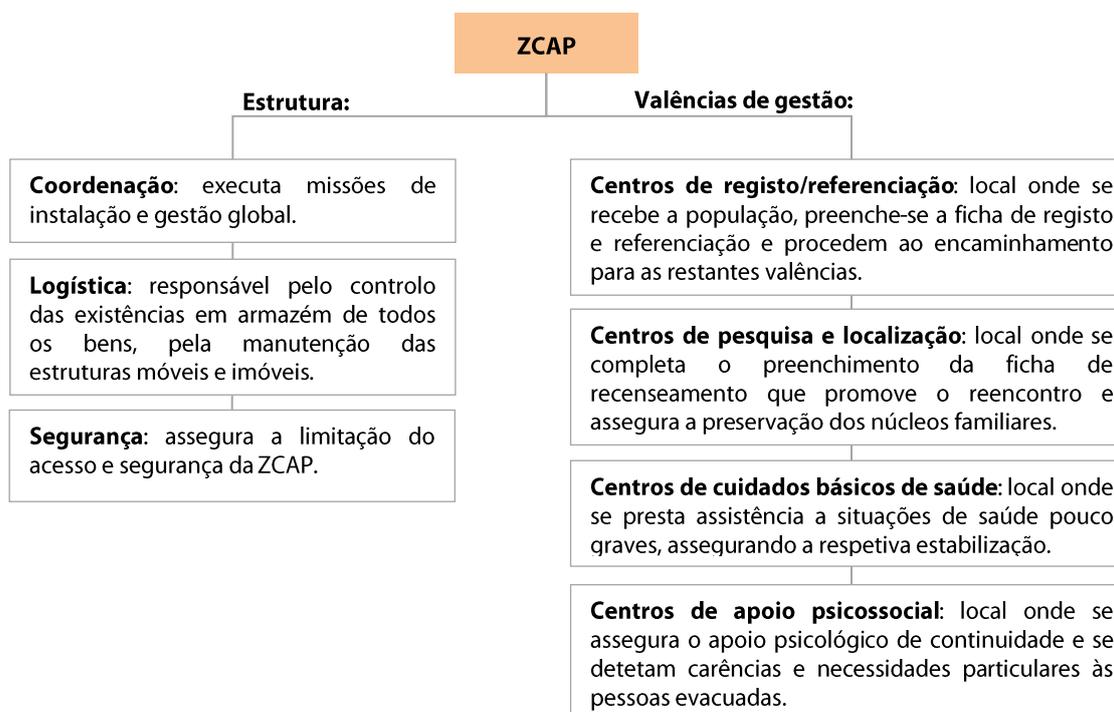
Conforme referido no Quadro 8, uma das prioridades de ação do apoio logístico a prestar às populações é garantir a criação de abrigos de emergência temporários que funcionem como zonas de concentração e alojamento da população (ZCAP), que correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário



da população evacuada e que deverão ser constituídas por decisão da CMPC em função da localização das áreas evacuadas, número de evacuados e das instalações e meios disponíveis.

A estrutura e valências de gestão das ZCAP encontram-se devidamente identificadas na figura seguinte:

Figura 4 – Estrutura e valências de gestão das ZCAP



Os locais que pelas características que apresentam poderão funcionar como ZCAP, no município de Resende, encontram-se devidamente identificados no Mapa 2.

Quadro 9 e no Mapa 2.

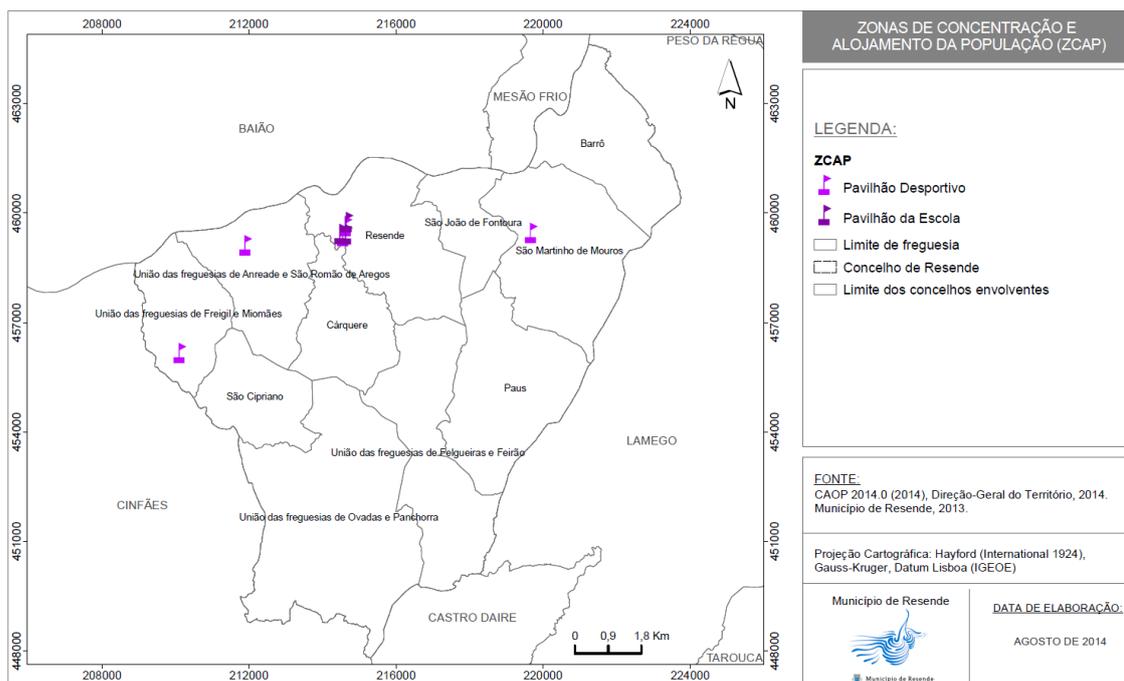
Quadro 9 – ZCAP no município de Resende

Designação	Morada	Freguesia
Escola Básica D. António José de Castro	Rua da Escola Preparatória	Resende
Escola Secundária de Resende	Largo do Paço	Resende
Centro Escolar de Resende	Rua da Portela	Resende
Pavilhão Desportivo Municipal de Resende	Avenida Doutor Francisco Sá Carneiro	Resende
Pavilhão Desportivo de Freigil	EM 554-1	União das Freguesias de Freigil e Miomães
Pavilhão Gimnodesportivo de Anreade	EM 554	União das Freguesias de Anreade e São Romão de Aregos



Designação	Morada	Freguesia
Pavilhão Gimnodesportivo de S. Martinho de Mouros	Avenida Nené Ribeiro	São Martinho de Mouros
Pavilhão Desportivo da Escola Básica do 2.º Ciclo de Resende	Rua da Escola Preparatória	Resende

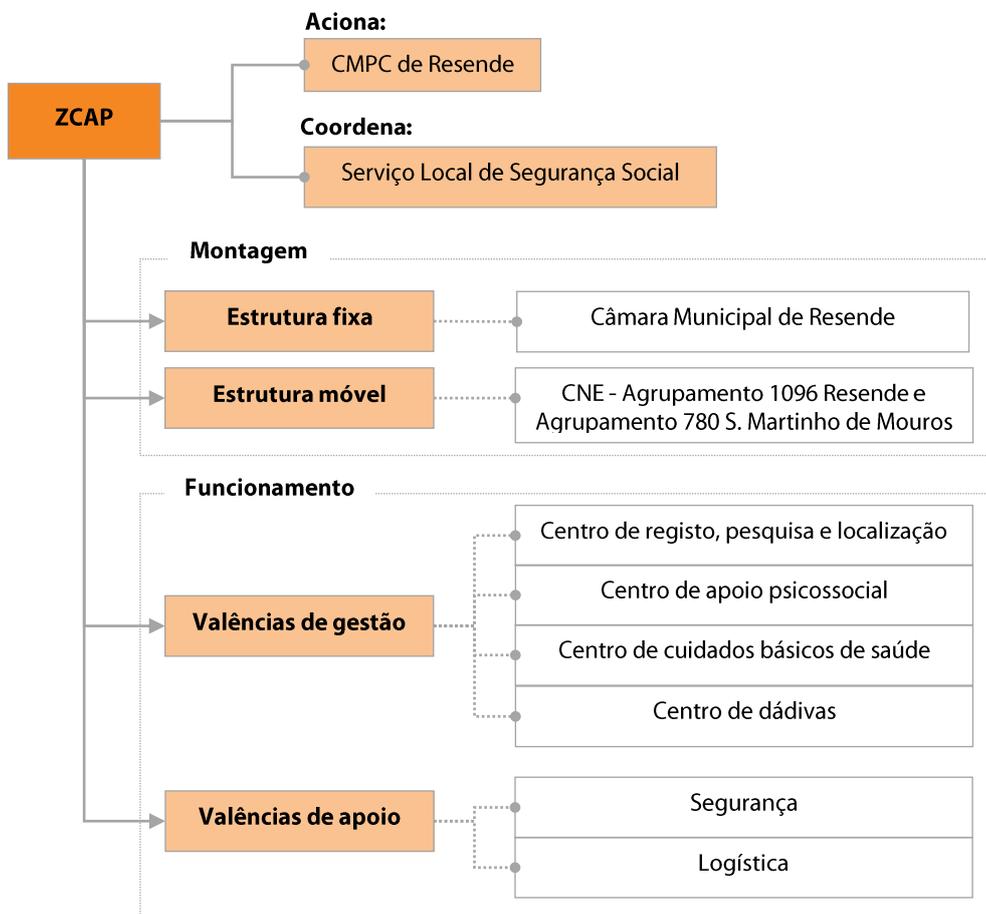
Mapa 2 – ZCAP no município de Resende



A organização do apoio logístico a prestar às populações deve ainda ter em consideração os procedimentos e instruções de coordenação definidos na figura seguinte:



Figura 5 – Procedimentos e instruções de coordenação (apoio logístico às populações)





3 COMUNICAÇÕES

As comunicações constituem um meio fundamental para assegurar o comando, controlo e coordenação das operações de socorro e proteção civil. Assim, tendo em conta a importância que estas assumem para o sucesso das operações, encontra-se identificada nesta área de intervenção, os procedimentos e instruções de coordenação, bem como identificados os meios dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, no que respeita ao estabelecimento ou reforço das comunicações entre o diretor do plano, o PCO e as forças de intervenção.

Quadro 10 - Comunicações

Comunicações	
Coordenação:	COS
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> • COS; • Câmara Municipal de Resende; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Resende; • GNR - Posto Territorial de Resende; • INEM; • PT.
Entidades de Apoio Eventual:	<ul style="list-style-type: none"> • ANACOM; • NOS, MEO, VODAFONE; • Radioamadores.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; • Gerir e coordenar todas as redes e sistemas de comunicações da ANPC em suporte às operações; • Assegurar a gestão de canais e frequências; • Identificar e obviar problemas de interoperabilidade; • Gerir as prioridades de acesso a redes e serviços; • Garantir prioridades de acesso a entidades essenciais; • Manter um registo atualizado do estado das comunicações de emergência e das capacidades existentes; • Apoiar, a pedido, as diferentes entidades e áreas de intervenção com meios de comunicações de emergência, recorrendo aos meios de reserva estratégica.

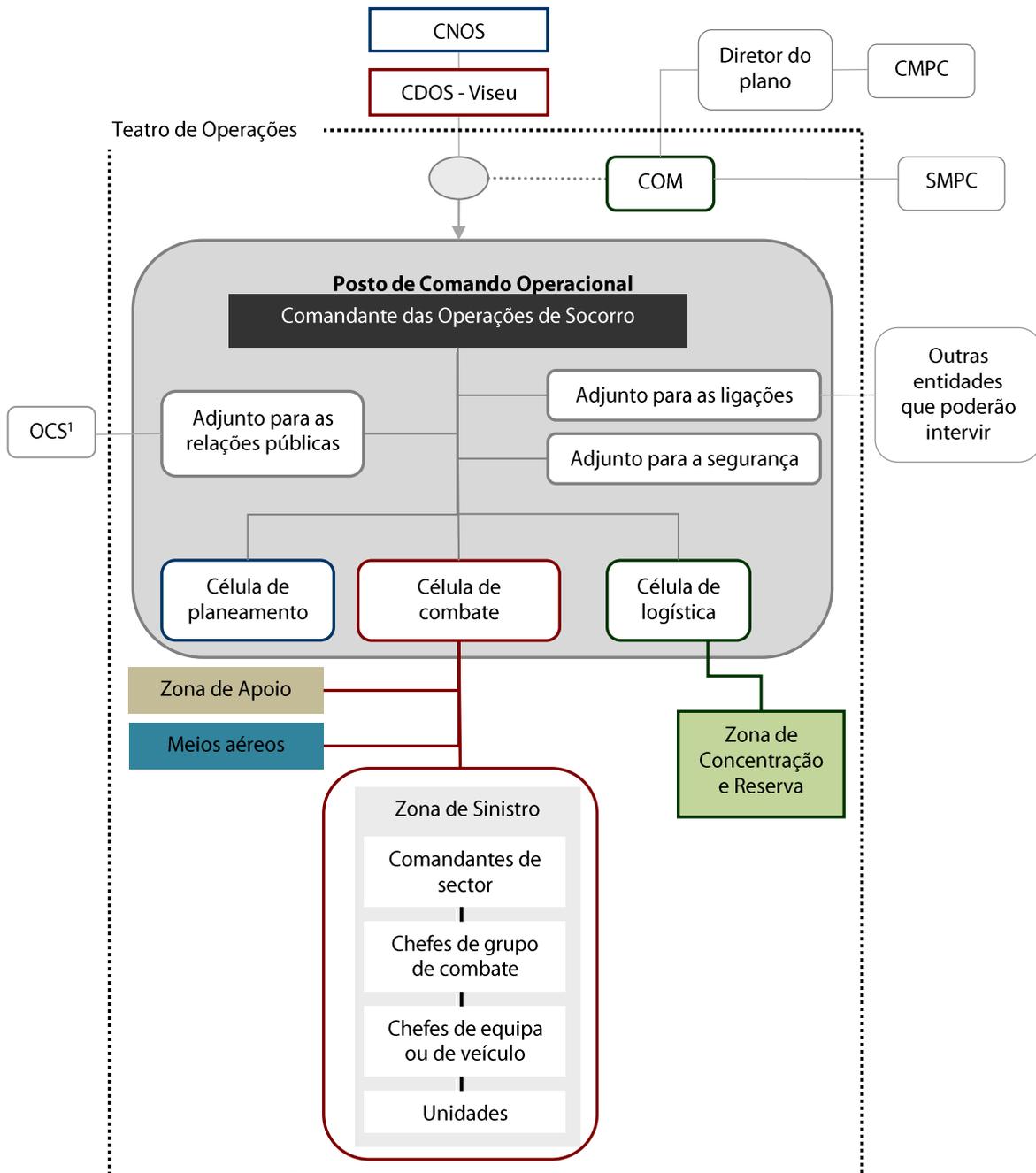


Comunicações	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> • Compete ao COS estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações (que inclui as zonas de sinistro, de apoio e de concentração e reserva), devendo o mesmo ser elaborado em conformidade com os normativos em vigor; • As entidades e organizações públicas e privadas devem integrar-se no “Plano de Telecomunicações de Emergência”, que será da responsabilidade da área de intervenção das Comunicações; • Os radioamadores licenciados colaboram no sistema de comunicações de emergência, reforçando as redes existentes ou substituindo as inoperativas de acordo com o “Plano de Telecomunicações de Emergência”; • Em caso de inoperacionalidade dos sistemas de comunicações compete à GNR - Posto Territorial de Resende organizar um serviço de estafetas, que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência; • As forças de intervenção utilizam os meios próprios de telecomunicações; • Os agentes de proteção civil e outras entidades e organismos de apoio poderão ter acesso aos canais Táticos e de Manobra, desde de que devidamente autorizados pela ANPC; • Face a um acidente grave ou catástrofe que afete significativamente os sistemas de comunicações poderão ser utilizadas, em reforço, telecomunicações de uso público (telefone, fax, telemóvel, etc.).

Conforme referido anteriormente, a área de intervenção das comunicações assume um papel fundamental ao nível do planeamento, aviso/alerta e controlo das operações de proteção civil. Neste sentido, de modo a garantir que estas funcionam da forma mais adequada é fundamental proceder à elaboração de um plano de comunicações para o teatro de operações (que inclui as zonas de sinistro, de apoio e de concentração e reserva). A elaboração do plano de comunicações é da competência do COS, que deve ter em consideração os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:



Figura 6 – Procedimentos e instruções de coordenação (comunicações)²



As comunicações realizadas numa situação de acidente grave ou catástrofe devem ser estabelecidas com recurso a uma das seguintes redes:

- Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP);
- Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC);

² OCS – Órgãos de Comunicação Social.



- Rede Operacional de Bombeiros (ROB).

SISTEMA INTEGRADO DE REDES DE EMERGÊNCIA E SEGURANÇA DE PORTUGAL (SIRESP)

O Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal é um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que deve assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação (Decreto-Lei n.º 167/2006, de 16 de agosto).

Comparativamente com as outras redes, o SIRESP tem a vantagem de poder ser utilizado como uma rede privativa para cada entidade, que em caso de necessidade permite que todas as entidades sejam colocadas em conversação.

REDE ESTRATÉGICA DE PROTEÇÃO CIVIL (REPC)

De acordo com a Norma de Execução Permanente n.º 8 (NEP/8/NT/2010), a REPC é uma rede partilhada pela estrutura operacional da ANPC e pelos agentes de proteção civil, cujo objetivo principal é garantir a interligação e interoperabilidade ao nível das estruturas superiores de comando. Esta é composta pelos seguintes elementos:

- 42 Estações repetidoras (correspondentes a 42 canais em semiduplex³);
- Equipamentos terminais de base (centrais de comunicações);
- Equipamentos terminais móveis (veículos);
- Equipamentos terminais portáteis (utilização individual).

O plano de frequências da REPC é composto, ainda, por 18 canais em simplex⁴, um por cada distrito.

A lista de canais e frequências da REPC relativa ao distrito de Viseu encontra-se devidamente identificada no Anexo I do presente plano.

REDE OPERACIONAL DE BOMBEIROS (ROB)

A ROB destina-se exclusivamente a ser utilizada pelos corpos de bombeiros no âmbito da sua atividade operacional (NEP/8/NT/2010), sendo composta pelos seguintes elementos:

³ Os canais em semiduplex asseguram a cobertura de todo o território nacional continental, de forma a garantir as comunicações estratégicas entre os centros de comando de todas as entidades envolvidas em ações de proteção e socorro, sendo a exploração efetuada aos níveis nacional, distrital e municipal (NEP/8/NT/2010).

⁴ Os canais em simplex asseguram a disponibilidade de frequências para a condução das operações em caso de falha da rede de repetidores, sendo a exploração efetuada ao nível municipal (NEP/8/NT/2010).



- 49 Estações repetidoras (correspondentes a 49 canais em semiduplex⁵);
- Equipamentos terminais de base (centrais de comunicações);
- Equipamentos terminais móveis (veículos);
- Equipamentos terminais portáteis (utilização individual).

O plano de frequências da ROB é ainda composto por 15 canais em simplex⁶ que asseguram as comunicações na zona de intervenção, em conformidade com o seguinte plano (NEP/8/NT/2010):

Canais de Comando: estão disponíveis 3 canais para a ligação entre o PCO, as frentes, os setores e as zonas de apoio.

Canais Táticos: estão disponíveis 5 canais para a ligação entre os setores e os grupos de combate e/ou veículos operacionais isolados.

Canais de Manobra: estão disponíveis 6 canais (Manobra 1, 2, 3, 5, 6 e 7) para a ligação entre os grupos de combate e os veículos operacionais e respetivas equipas. O canal de Manobra 4 está prioritariamente reservado para comunicações ar-terra-ar.

A lista de canais e frequências da ROB relativa ao distrito de Viseu encontra-se devidamente identificada no Anexo I do presente plano.

Por último, importa referir que para além das redes anteriormente mencionadas, perante uma situação de acidente grave ou catástrofe que afete significativamente o sistema de comunicações rádio, estas serão efetuadas com recurso aos sistemas de telecomunicações de uso público. Caso estes sistemas também se encontrem inoperacionais, a GNR - Posto Territorial de Resende deverá organizar um serviço de estafetas que permita a transmissão das informações mais importantes para a resolução da ocorrência. Paralelamente poder-se-á, também, recorrer à utilização de meios dos radioamadores credenciados.

⁵ Os canais em semiduplex asseguram a cobertura de todo o território nacional continental, garantindo as comunicações operacionais de escalão superior dos corpos de bombeiros, sendo a exploração efetuada aos níveis distrital e municipal.

⁶ Os canais em simplex asseguram as comunicações na zona de intervenção.



4 GESTÃO DA INFORMAÇÃO

A gestão da informação tem como objetivo a recolha, classificação, tratamento e divulgação da informação, com vista a garantir que a informação proveniente de diferentes fontes seja transmitida de forma eficiente e célere a quem dela necessita, possibilitando, deste modo, uma resposta mais adequada à situação de acidente grave ou catástrofe

A gestão da informação encontra-se dividida em duas grandes componentes, nomeadamente:

- Gestão de informação de apoio às operações;
- Gestão da informação pública.

Para cada uma das componentes da gestão de informação, encontram-se identificadas nos pontos seguintes, os procedimentos e instruções de coordenação, bem como identificados os meios dos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio.

4.1. GESTÃO DA INFORMAÇÃO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES

A gestão da informação de apoio às operações deverá ser transmitida com maior celeridade, na medida em que visa assegurar a notificação e passagem de informação às entidades intervenientes no plano e garantir que todas elas mantêm níveis de prontidão e envolvimento.

Com base nesta informação poder-se-á planear, gerir e adequar os recursos de forma mais equilibrada, potenciando a resposta dada pelas equipas de socorro. Para tal, esta componente da gestão da informação é assegurada pela seguinte estrutura:

Quadro 11 - Gestão da informação de apoio às operações

Gestão da Informação de Apoio às Operações	
Coordenação:	COS
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> • COS; • Câmara Municipal de Resende; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Resende; • GNR - Posto Territorial de Resende; • INEM.



Gestão da Informação de Apoio às Operações	
Entidades de Apoio Eventual:	<ul style="list-style-type: none"> • Autoridade de Saúde de Nível Municipal; • Serviços de Saúde (CHTMAD; CHTS; Hospital da Santa Casa da Misericórdia de Resende; Unidade de Saúde de Resende e Extensões de Saúde de São Cipriano e São Martinho de Mouros); • A.H.B.V. de Resende; • Serviço Local de Segurança Social de Resende; • IFSS de Resende; • Organismos responsáveis pelas florestas e conservação da natureza (ICNF) pela energia (EDP Distribuição e Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, S.A.), pelos transportes (IP - Infraestruturas de Portugal, S.A.; ANSR; GPIAA; DGRM; Operadores de transportes coletivos), pelas comunicações (ANACOM; PT; NOS, MEO, VODAFONE) e pelos recursos hídricos (Águas do Norte, S.A.) e ambiente (APA); • CNE - Agrupamento 1096 Resende e Agrupamento 780 S. Martinho de Mouros; • Agrupamento de Escolas de Resende; • Juntas de Freguesia.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> - Receber, processar e avaliar toda a informação emanada dos diversos escalões territoriais das entidades intervenientes, tendo em vista a obtenção de pontos de situação sectoriais, de forma a disseminar pontos de situação globais; - Alimentar o sistema de gestão de ocorrências da ANPC; - Analisar e tratar outras informações relevantes, assegurando a produção de relatórios de situação; - Assegurar a notificação e passagem de informação diferenciada às entidades intervenientes no Plano, designadamente autoridades políticas, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio.
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> - O COS é o responsável pela gestão da informação no TO. Caberá a ele transmitir ao PCO os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique; - De modo a permitir uma eficiente gestão de informação entre o COS, o PCO e as restantes entidades intervenientes no plano, deverá ser recolhida e difundida informação através de canais próprios, mas também com recurso à elaboração de relatórios de situação (elaborado conforme modelo constante da Parte IV-III3); - O COM é o responsável pela gestão da informação no SMPC e pela sua difusão junto da CMPC e autoridades políticas.

Com vista a garantir o cumprimento das prioridades de ação supracitadas, as diferentes entidades atuantes nas operações deverão proceder à recolha da informação evidenciada na Figura 7, a qual deve ser transmitida ao PCO.



Figura 7 - Informação a transmitir ao PCO

Entidade:	Informação a transmitir:
Corpo de Bombeiros	Área territorial afetada pelo sinistro.
GNR	Estradas intransitáveis e alternativas.
INEM	Local para transporte de vítimas.
SMPC	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Estimativa do número de pessoas afetadas; ▪ Estimativa do número de pessoas desaparecidas; ▪ Estrutura etária da população afetada. <p>Ao SMPC compete, ainda, a obtenção das informações necessárias junto a alguns organismos, designadamente:</p> <p>IPMA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Previsão das condições meteorológicas para as próximas horas. <p>ICNF:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Informação para planeamento das áreas florestais e do perímetro florestal; - Informação de carácter técnico e científico. <p>APA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização SNIRH; - Informação relativa à qualidade do ar, prevenção e controlo do ruído, resíduos, recuperação e valorização dos solos e outros locais contaminados.

De modo a permitir uma eficiente gestão de informação entre o COS, o PCO e as restantes entidades intervenientes no plano, deverá ser recolhida e difundida informação a informação identificada na Figura 7 através de canais próprios, mas também com recurso à elaboração de relatórios de situação (conforme modelo constante da Parte IV-III3) e que poderão ser Relatórios Imediatos de Situação, Relatórios de Situação Geral, Relatórios de Situação Especial e Relatórios Finais (Quadro 12).

Quadro 12 - Tipos de relatórios de situação

Fase	Tipo de Relatório	Descrição
Fase Inicial	Relatórios Imediatos de Situação	Este tem origem nas forças ou meios locais de intervenção e/ou sistema local de Proteção Civil e destinam-se aos órgãos ou comandos de coordenação operacional dos escalões superiores respetivos. São transmitidos pela via de comunicação mais rápida e disponível podendo, atendendo às circunstâncias, ser verbais.
Desenvolvimento da Ocorrência	Relatórios de Situação Geral	Podem ter origem em qualquer escalão dos meios de intervenção ou do sistema de proteção civil e destinam-se aos escalões imediatamente superiores; podem ser periódicos, com horário previamente estabelecido, ou por solicitação de entidades com competência para tal. Em regra devem ser escritos, podendo excepcionalmente ser verbais e passados a escrito no mais curto espaço de tempo possível.

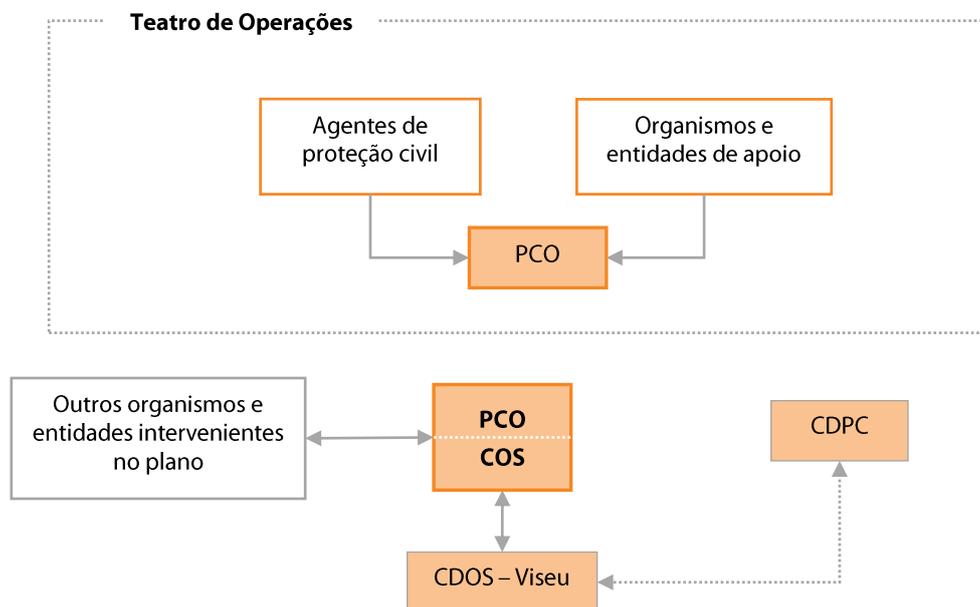


Fase	Tipo de Relatório	Descrição
	Relatórios de Situação Especial	São solicitados pelo diretor do plano a qualquer entidade interveniente e destinam-se a esclarecer pontos específicos ou sectoriais da situação. A periodicidade, o conteúdo e o modo de transmissão deste tipo de relatórios são variáveis, cabendo ao diretor do plano o seu estabelecimento, em função das características próprias de cada ocorrência.
Após a Desativação do Plano	Relatórios Finais	Devem ser elaborados pelo diretor do plano e incluir uma descrição da situação de acidente grave ou catástrofe ocorrida e das principais medidas adotadas. Deverão aí também constar as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do plano de emergência.

Na posse destas informações, compete ao SMPC, em articulação com o COM, a sua transmissão a todas as entidades com intervenção no plano via mensagens escritas, comunicações rádio, telefone, áudio, videoconferência ou outro, conforme se revele mais eficaz e adequado. A atualização da informação a prestar deve ser efetuada periodicamente e atualizada sempre que se considere pertinente.

A estrutura responsável por esta componente da gestão da informação deverá ter em atenção os procedimentos e instruções de coordenação identificados na figura seguinte:

Figura 8 – Procedimentos e instruções de coordenação (gestão da informação entre as entidades atuantes nas operações)





4.2. GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA

Relativamente à gestão da informação pública, esta define a forma como a população deve ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes. Perante um acidente grave ou catástrofe, compete à Câmara Municipal de Resende assumir a coordenação desta componente da gestão da informação, conforme evidenciado no quadro seguinte:

Quadro 13 – Informação pública

Informação Pública	
Coordenação:	Câmara Municipal de Resende
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Resende; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Resende; • GNR - Posto Territorial de Resende; • Órgãos de Comunicação Social [Notícias de Resende e Emissor Regional Resende (104.9)]
Entidades de Apoio Eventual:	<ul style="list-style-type: none"> • Radioamadores; • CNE - Agrupamento 1096 Resende e Agrupamento 780 S. Martinho de Mouros; • Juntas de Freguesia.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> • Manter permanentemente atualizada informação sobre os aspetos relacionados com emergência, bem como das operações de socorro em curso; • Garantir a articulação com os órgãos de comunicação social e preparar os comunicados/conferências de imprensa. Os comunicados deverão ser efetuados periodicamente (num prazo nunca superior a 24 horas); • Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do Diretor do Plano; • Divulgar a todos os órgãos de comunicação social a informação necessária; • Divulgar a informação disponível, bem como os avisos e medidas de autoproteção às populações, incluindo números de telefone de contacto, indicação de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias; • Organizar campanhas de informação pública durante as ações de preparação para a emergência; • Organizar e manter atualizada uma lista de contactos dos órgãos de comunicação social locais e regionais; • Preparar os comunicados considerados necessários, em função dos modelos indicados na Parte IV-III.4.

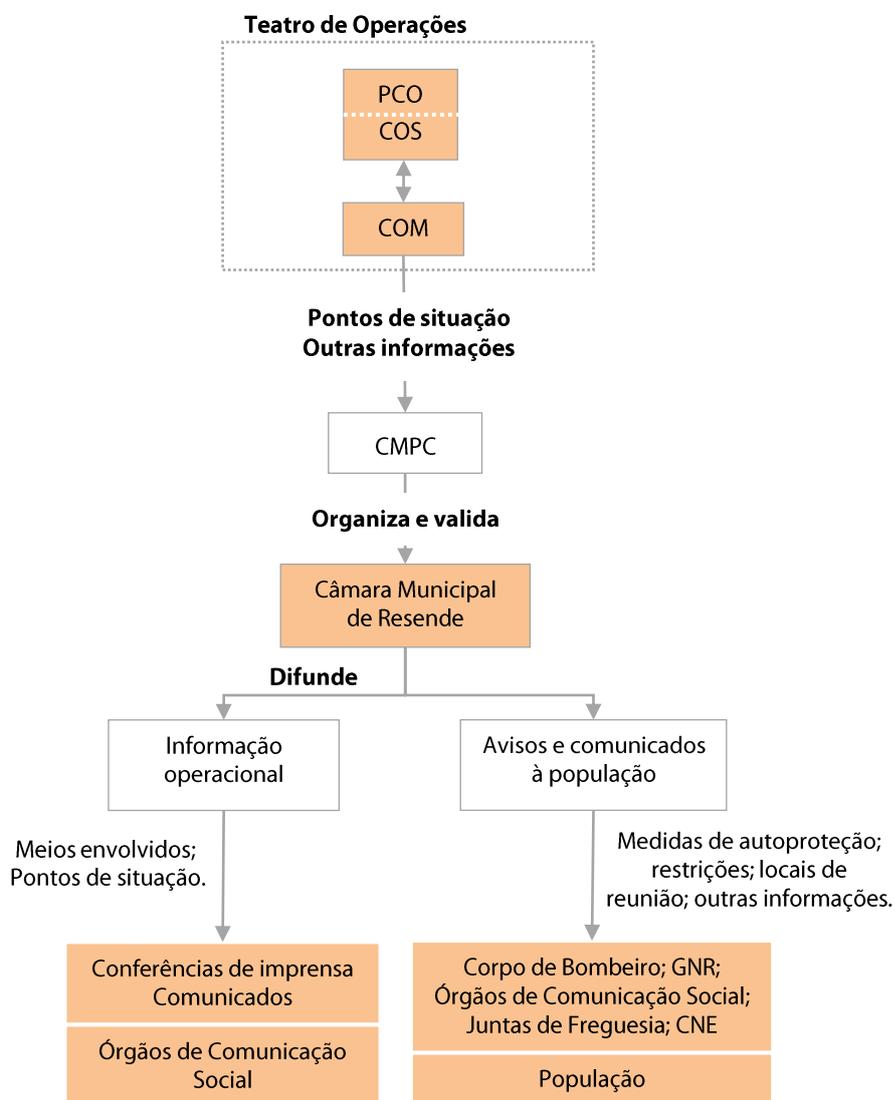


Informação Pública	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none">• O diretor do plano é o responsável pela validação da informação pública divulgada. Este poderá nomear um porta-voz para as relações com os órgãos de comunicação social;• Cabe ao COS prestar eventuais esclarecimentos aos órgãos de comunicação social ou à população, em articulação com o SMPC;• Os órgãos de comunicação social deverão difundir toda a informação disponível através da divulgação na íntegra, de comunicados e outras formas, no âmbito da sua missão informativa.• Na fase de emergência, as estações de rádio devem difundir, em tempo útil, os avisos e medidas de autoproteção das populações.

Na Figura 9 encontram-se esquematizados os procedimentos e instruções de coordenação que a estrutura responsável por esta componente da gestão de informação deverá considerar.



Figura 9 – Procedimentos e instruções de coordenação (informação pública)



Após a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, mediante a evolução da situação deverão ser difundidos diferentes tipos de informação à população. Neste sentido, o processo de transmissão de informação à população será organizado por fases, conforme apresentado na figura seguinte:



Figura 10 – Fases da difusão do aviso às populações



No Quadro 14 encontram-se identificados os procedimentos a considerar, bem como a informação a disponibilizar em cada uma das fases da informação pública:

Quadro 14 – Fases da difusão do aviso às populações

Fase	Descrição	Informação a transmitir
Fase Inicial	Inicia-se imediatamente após a ocorrência do acidente grave ou catástrofe; Fase que exige uma maior brevidade de atuação para a difusão do aviso à população de modo a garantir que a população localizada nas imediações da zona de sinistro adotem as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes.	Tipo de acidente; área territorial afetada pelo sinistro; medidas de autoproteção; indicação de que serão disponibilizadas mais informações brevemente.
Fase de Evolução	Inicia-se após efetuado o aviso à população e após adotadas as medidas de resolução do acidente grave ou catástrofe; Durante a fase de evolução devem ser efetuados comunicados periódicos (num prazo nunca superior a 24 horas), de modo a satisfazer a necessidade de informação dos órgãos de comunicação social e da população.	Tipo de acidente; ponto de situação; perspetivas futuras; ações em curso; áreas de acesso restrito; medidas de autoproteção; locais de reunião, de acolhimento provisório ou de assistência; números de telefone e locais de contacto para informações; números de telefone e locais de contacto para receção de donativos e serviço voluntário.
Fase de Reabilitação	Inicia-se quando estiverem asseguradas as condições de segurança no local da ocorrência.	Instruções para o regresso de populações evacuadas; estradas intransitáveis e alternativas; zonas de apoio; números de telefone e locais de contacto para receção de donativos.

Tendo em conta a necessidade de avisar a população de um modo rápido e eficaz, o aviso à população deverá ser efetuado de forma redundante, com o intuito de alcançar o maior número possível de pessoas, devendo para tal recorrer a vários meios e entidades, conforme estabelecido no Quadro 15.



Quadro 15 – Meios de difusão do aviso às populações

Meios	Entidades	
Sirenes ⁷	<ul style="list-style-type: none"> Corpo de Bombeiros Voluntários de Resende. 	
Viaturas equipadas com megafones	<ul style="list-style-type: none"> Corpo de Bombeiros Voluntários de Resende. 	
Emissão de comunicados	Órgãos de Comunicação Social	Lusa – Agência de Notícias de Portugal, SA; <u>Rádios Locais:</u> <ul style="list-style-type: none"> Município de Resende [Emissor Regional Resende (104.9)]; Município de Lamego [Rádio Clube Lamego (97.0); Rádio Douro Sul (94.0)]; Município de Castro Daire [Rádio Limite (89.0)]; Município de Cinfães [Rádio Montemuro (87.8)]. <u>Jornais Locais:</u> <ul style="list-style-type: none"> Notícias de Resende (Jornal online).
	Internet	<u>Sítio da Internet da Câmara Municipal de Resende:</u> <ul style="list-style-type: none"> www.cm-resende.pt
Pessoalmente	<ul style="list-style-type: none"> Câmara Municipal de Resende; Juntas de freguesia; CNE - Agrupamento 1096 Resende; CNE - Agrupamento 780 S. Martinho de Mouros. 	

No que diz respeito aos órgãos de comunicação social, de salientar o papel de extrema importância que estes assumem na divulgação da informação à população, pois dispõem de meios tecnológicos que permitem a transmissão de informação num curto espaço de tempo.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, a declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação. Neste sentido, após efetuado o aviso à população a informação deverá ser transmitida essencialmente pelos órgãos de comunicação social.

⁷ O toque da sirene significa a necessidade de evacuação da população. O aviso à população deverá ser feito através de toques intermitentes de cinco segundos, durante um minuto. Esta sequência de toques deverá ser repetida cinco vezes, intervaladas entre si em um minuto.



5 PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

Perante a ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe poder-se-á verificar a necessidade de proceder à evacuação da população que se encontra nas áreas de risco. Regra geral, a evacuação da população é proposta pelo COS e validada pelo diretor do plano (Presidente da Câmara Municipal de Resende), sendo da competência da GNR - Posto Territorial de Resende orientar a evacuação e a movimentação das populações.

No Quadro 16 encontram-se identificadas as prioridades de ação e as instruções específicas associadas às operações de evacuação e movimentação das populações, designadamente abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.

Quadro 16 – Procedimentos de evacuação

Procedimentos de Evacuação	
Coordenação:	GNR - Posto Territorial de Resende
Entidades Intervinentes:	<ul style="list-style-type: none"> • GNR - Posto Territorial de Resende; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Resende.
Entidades de Apoio Eventual:	<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Resende; • Juntas de Freguesia; • Forças Armadas - CTOE Lamego; • INEM; • Operadores de transportes coletivos; • CNE - Agrupamento 1096 Resende e Agrupamento 780 S. Martinho de Mouros.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar as operações de movimentação das populações; • Difundir junto das populações recomendações de evacuação, diretamente, ou por intermédio da área de intervenção de Gestão de Informação Pública; • Definir ZCL e ZRI; • Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS e em conformidade com os planos de emergência localmente existentes; • Garantir o encaminhamento da população evacuada até às ZCAP; • Proceder à abertura de corredores de emergência; • Garantir o controlo do tráfego e mantém abertos os corredores de emergência, coordenando o acesso às áreas afetadas.



Procedimentos de Evacuação	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> • A evacuação é proposta pelo COS e validada pelo diretor do plano; • A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade da GNR - Posto Territorial de Resende; • O tráfego rodoviário é reencaminhado pela GNR - Posto Territorial de Resende, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção; • A população deverá dirigir-se para uma ZCL ou para uma ZRI, consoante as características da ocorrência; • Face a uma evacuação prolongada da população, esta deverá ser encaminhada para uma ZCAP. • As ZCL e ZRI são coordenadas pela Câmara Municipal de Resende e articulam-se operacionalmente com a área de intervenção da Logística. As ZCAP são coordenadas pelo Serviço Local de Segurança Social de Resende; • O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas é controlado pela GNR - Posto Territorial de Resende, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.

Assim que for validada a decisão de proceder à evacuação da população, as entidades responsáveis por esta área de intervenção irão desencadear os procedimentos necessários à prossecução das prioridades de ação supracitadas, encontrando-se identificadas no Quadro 17 as responsabilidades específicas das diversas entidades intervenientes:

Quadro 17 – Responsabilidades das entidades intervenientes na evacuação das populações

Entidades Intervenientes	Responsabilidades Específicas
GNR - Posto Territorial de Resende	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar as operações de evacuação da população; • Proceder à abertura de corredores de circulação; • Reencaminhar o tráfego, após delimitação das zonas de sinistro e de apoio, de modo a não interferir com a evacuação das populações, nem com a mobilidade das forças de intervenção; • Controlar o regresso das populações às zonas evacuadas.
COM	<ul style="list-style-type: none"> • Identificar em articulação com o COS, o local para onde se devem dirigir as populações a evacuar.
INEM	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhar a evacuação das pessoas cujas incapacidades físicas ou outras, levam à necessidade de cuidados especiais em caso de evacuação.
Câmara Municipal Juntas de Freguesia	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir transportes disponíveis necessários à evacuação das populações; • Colaborar na evacuação das populações.
Operadores de Transportes Coletivos	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar os transportes necessários à evacuação das populações.
CNE - Agrupamento 1096 Resende e Agrupamento 780 S. Martinho de Mouros	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar a GNR nas operações de evacuação da população.

Conforme referido anteriormente, a estrutura responsável pelos procedimentos de evacuação deverá definir ZCL (local seguro nas proximidades da zona de sinistro) e ZRI (local mais amplo, seguro e com



maiores facilidades de acesso, para onde converge a população das diversas ZCL), sendo que determinada a necessidade de evacuação da população esta deverá dirigir-se para uma ZCL ou para uma ZRI, consoante as características da ocorrência. As ZCL e ZRI são coordenadas pela Câmara Municipal de Resende e articulam-se operacionalmente com a área de intervenção da Logística. Contudo, perante a necessidade de uma evacuação prolongada a população deverá ser encaminhada para uma ZCAP, sendo estas coordenadas pelo Serviço Local de Segurança Social de Resende.

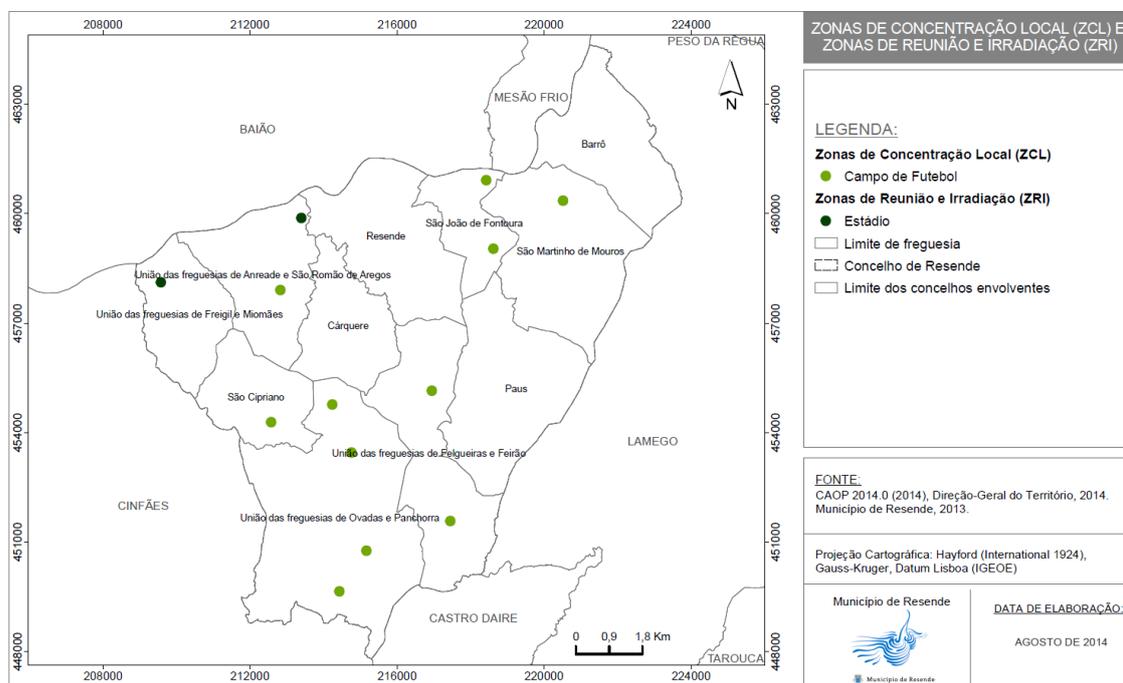
Tendo em conta as características anteriormente apresentadas, os locais do município de Resende que poderão funcionar como ZCL e ZRI encontram-se devidamente identificados no Quadro 18 e no Mapa 3.

Quadro 18 – ZCL e ZRI no município de Resende

Tipo	Designação	Morada	Freguesia
ZCL	Campo de Futebol de Talhada	EN 553-1	União das Freguesias de Ovadas e Panchorra
ZCL	Campo de Futebol de Panchorra	EN 553-1	União das Freguesias de Ovadas e Panchorra
ZCL	Campo de Futebol de Felgueiras	EM 553	União das Freguesias de Felgueiras e Feirão
ZCL	Campo de Futebol de Ovadas	EN 553	União das Freguesias de Ovadas e Panchorra
ZCL	Campo de Futebol de Feirão	n.a.	União das Freguesias de Felgueiras e Feirão
ZCL	Campo de Futebol de Vila Pouca	n.a.	União das Freguesias de Ovadas e Panchorra
ZCL	Campo de Futebol de Porto Rei	Parque Fluvial de Porto Rei	São João de Fontoura
ZCL	Campo de Futebol de São Cipriano	EM 554	São Cipriano
ZCL	Campo de Futebol de São Romão Aregos	EM 1053	União das Freguesias de Anreade e São Romão de Aregos
ZCL	Campo de Futebol de São Martinho de Mouros	CM 1057	São Martinho de Mouros
ZCL	Campo de Futebol de São João da Fontoura	n.a.	São João de Fontoura
ZRI	Estádio Municipal de Fornelos	EN 222	União das Freguesias de Anreade e São Romão de Aregos
ZRI	Estádio Dona Margarida Alpoim Aranha	Rua da Leira Grande	União das Freguesias de Freigil e Miomães



Mapa 3 – ZCL e ZRI no município de Resende

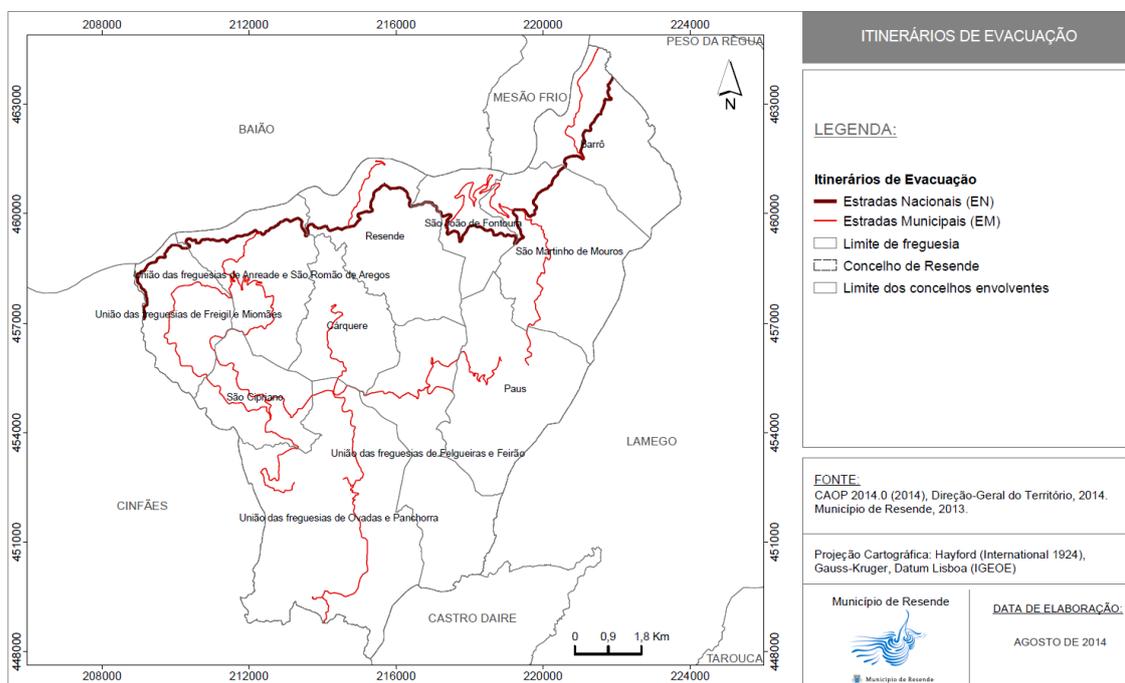


Após a identificação das zonas de sinistro e de apoio, o tráfego rodoviário em redor do teatro de operações deve ser reencaminhado pela GNR - Posto Territorial de Resende, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção. Para tal deverá ser assegurada a criação de barreiras de encaminhamento de tráfego e pontos de controlo, que se destinam a prestar assistência aos evacuados e a manter o fluxo da movimentação em direção às áreas e centros de alojamento.

Na definição dos itinerários de evacuação a GNR - Posto Territorial de Resende deverá atender à natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, sendo ainda da sua competência garantir que os mesmos se encontram devidamente desobstruídos. Apesar da definição dos itinerários de evacuação estar dependente das características do acidente grave ou catástrofe existem algumas vias do município de Resende que *a priori* poderão ser utilizadas como itinerários de evacuação devida à qualidade que apresentam, mas também tendo em conta a velocidade média de circulação, nomeadamente, as Estradas Nacionais (EN) (EN 222 e ligações à Ponte da Ermida, EN 222-2 que liga Resende ao IP3 e EN 321-2 que permite a ligação de Baião a Resende, pela ponte da Ermida, até ao entroncamento com a EN 222) e estradas municipais (EM 537, EM 552, EM 553, EM 553-1, EM 554 E EM 554-1).



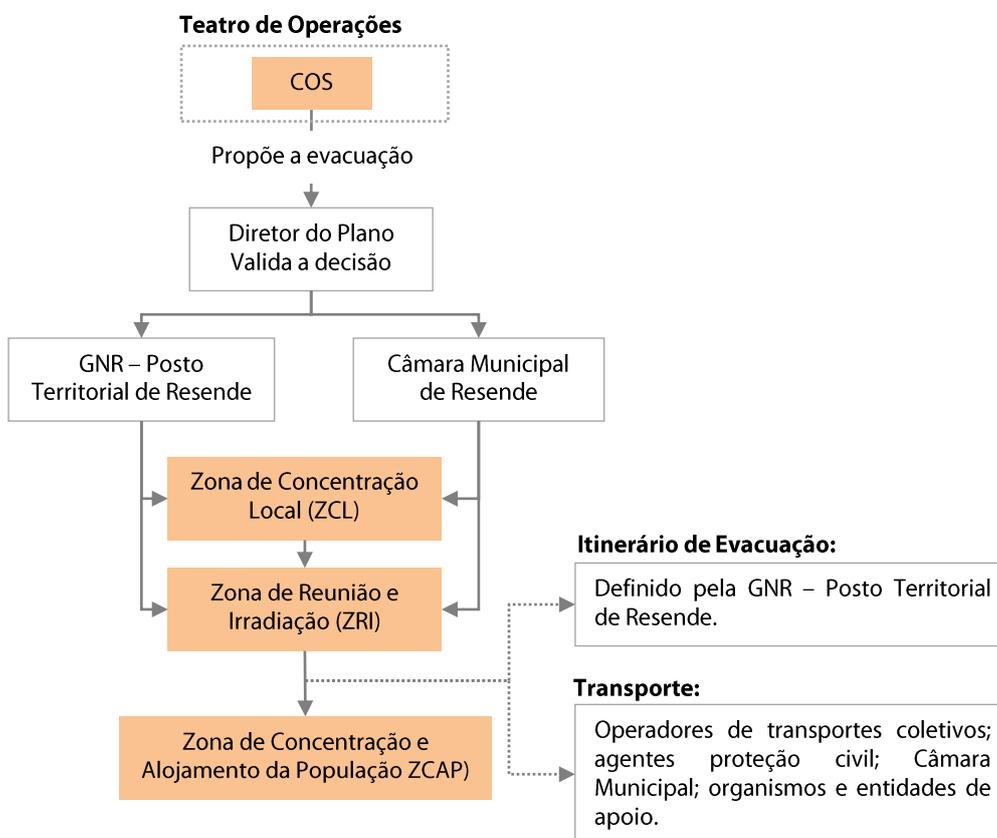
Mapa 4 – Itinerários de evacuação no município de Resende



Na Figura 11 encontram-se sintetizados os principais procedimentos e instruções de coordenação a serem considerados pelas forças de intervenção no que se refere à evacuação e movimentação das populações.



Figura 11 – Procedimentos e instruções de coordenação (procedimentos de evacuação)





6 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Competência típica das forças de segurança, esta área de intervenção visa estabelecer os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil.

No Quadro 19 encontram-se identificadas, as restantes entidades intervenientes na manutenção da ordem pública, bem como as prioridades de ação e os procedimentos e instruções específicas a ser consideradas nesta área de intervenção do PMEPCR.

Quadro 19 - Manutenção da ordem pública

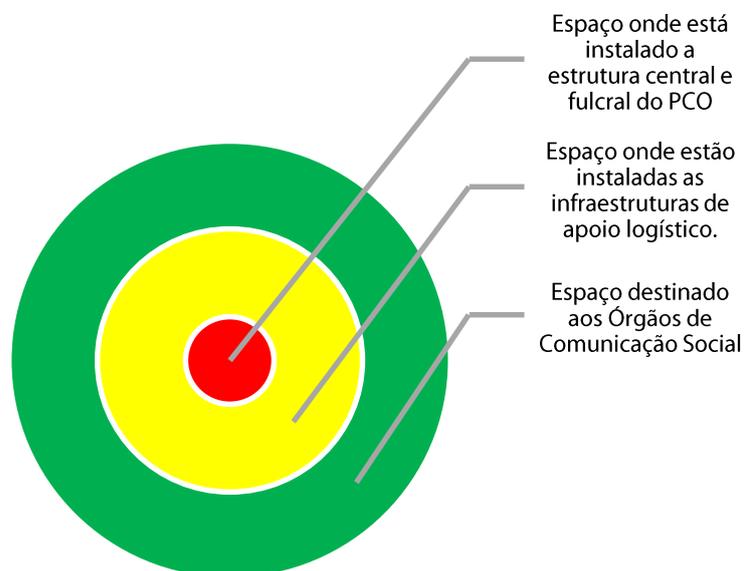
Manutenção da Ordem Pública	
Coordenação:	GNR - Posto Territorial de Resende
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> • GNR - Posto Territorial de Resende; • Autoridade Marítima Nacional – Comando Local da Polícia Marítima do Douro; • PJ - Diretoria do Norte; • SEF - Delegação Regional de Vila Real.
Entidades de Apoio Eventual:	<ul style="list-style-type: none"> • Forças Armadas - CTOE Lamego; • ANAC.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a manutenção da Lei e da Ordem; • Garantir a proteção das pessoas, bens e património; • Garantir o controlo de tráfego e manter abertos corredores de circulação de emergência; • Garantir a segurança de estruturas sensíveis e/ou fundamentais às operações de proteção civil e de apoio às populações; • Coordenar o acesso às áreas afetadas; • Colaborar nas ações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso e alerta às populações, em colaboração com a área da Gestão da Informação; • Prestar a colaboração necessária ao diagnóstico da situação de emergência; • Promover junto aos acessos da zona de sinistro, a existência de barreiras com ponto de controlo de segurança.



Manutenção da Ordem Pública	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> • Compete à GNR - Posto Territorial de Resende vigiar as zonas evacuadas, com o objetivo de proteger a propriedade privada e impedir roubos ou pilhagens; • A GNR - Posto Territorial de Resende garante o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção; • Em caso de necessidade, a GNR - Posto Territorial de Resende coordena um serviço de estafetas para a utilização como um dos meios de comunicação, em articulação com a área de intervenção das Comunicações; • A GNR - Posto Territorial de Resende poderá criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência; • As empresas de segurança privada poderão colaborar com a GNR - Posto Territorial de Resende, nos termos da lei e nos espaços a si consignados; • A Polícia Judiciária apoia nas ações de combate à criminalidade;

Uma das prioridades de ação da manutenção da ordem pública é promover junto aos acessos da zona de sinistro, a existência de barreiras com ponto de controlo de segurança, uma vez que o acesso a estas deve ser limitado às forças de intervenção, organismos e entidades de apoio. Para tal, a GNR - Posto Territorial de Resende deverá proceder à criação de barreiras físicas (perímetros de segurança⁸). A dimensão do perímetro de segurança é variável e deverá ser determinada de acordo com as indicações do COS, em função da informação que se pode observar diretamente, podendo ser posteriormente alargada/diminuídas, conforme a evolução da situação.

Figura 12 - Perímetros de Segurança



A segurança no interior do perímetro de segurança deverá ser assegurada pela GNR - Posto Territorial de Resende, sendo esta também responsável por assegurar as condições de segurança nas infraestruturas

⁸ Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer.

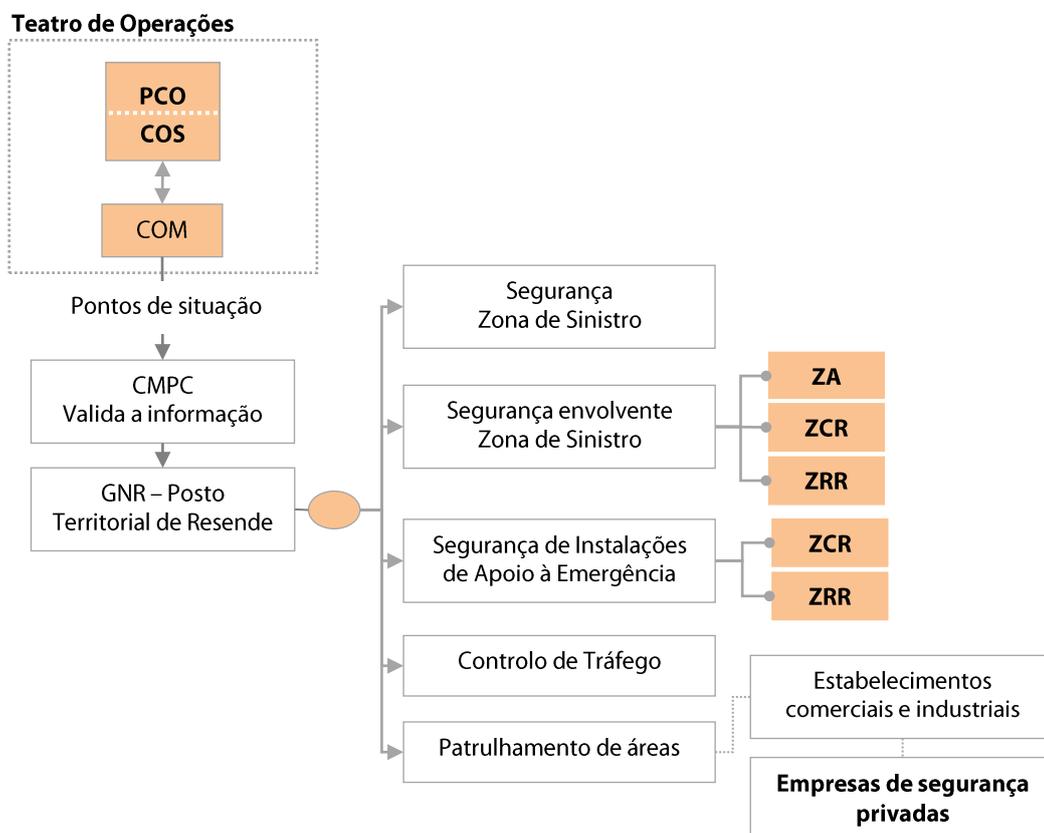


consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações dos agentes de proteção civil, hospitais, escolas, etc.).

A GNR - Posto Territorial de Resende é, também, responsável por garantir a segurança nas zonas adjacentes e nas infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações dos agentes de proteção civil, equipamentos de saúde, escolas, entre outros). Para garantir a segurança dos estabelecimentos industriais e comerciais, a GNR - Posto Territorial de Resende poderá contar com a colaboração de empresas privadas da especialidade, cujos vigilantes se devem apresentar uniformizados.

De modo a garantir o funcionamento desta área de intervenção, as entidades responsáveis pela manutenção da ordem pública devem considerar os procedimentos e instruções de coordenação identificadas na figura seguinte.

Figura 13 – Procedimentos e instruções de coordenação (manutenção da ordem pública)





7

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

Segundo a DON n.º 1/ANPC/2010 – DIOPS “o INEM coordena todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA)”. Este é ainda responsável pela “triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas”.

Assim, perante a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe da qual decorra um elevado número de vítimas, compete ao INEM assegurar a coordenação dos serviços médicos e transporte de vítimas, contando para tal com a colaboração das entidades enunciadas no Quadro 20.

Quadro 20 – Serviços médicos e transporte de vítimas

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	
Coordenação:	INEM
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> • INEM; • Autoridade de Saúde de Nível Municipal; • Serviços de Saúde (CHTMAD; CHTS; Hospital da Santa Casa da Misericórdia de Resende; Unidade de Saúde de Resende e Extensões de Saúde de São Cipriano e São Martinho de Mouros).
Entidades de Apoio Eventual:	<ul style="list-style-type: none"> • Corpo de Bombeiros Voluntários de Resende; • Forças Armadas - CTOE Lamego.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde; • Estabelecer áreas de triagem das vítimas; • Evacuação primária das vítimas; • Evacuação secundária das vítimas; • Determina os hospitais de evacuação; • Organizar o fornecimento de recursos médicos; • Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados (PMA) e de hospitais de campanha; • Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes; • Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a Área de Administração de Meios e Recursos); • Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de destino; • Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na zona de sinistro; • Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior



Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	
	<p>distribuição pelas unidades de saúde carenciadas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros); • Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> • A triagem primária é da competência da área de intervenção de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelo Corpo de Bombeiros Voluntários de Resende. O INEM colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades; • Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para locais de reunião de vítimas mortais; • Os postos de triagem, postos médicos avançados e/ou hospitais de campanha serão montados em estruturas fixas ou temporárias, sob a coordenação do INEM e com o apoio dos demais serviços de saúde, que poderão ser reforçados com meios externos ao município; • A localização dos postos de triagem é identificada em colaboração com o Corpo de Bombeiros Voluntários de Resende e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da zona de sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança; • Para evacuação e tratamento dos operacionais serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas disponíveis no município, podendo ser reforçadas, a pedido, por outras estruturas distritais ou nacionais; • A GNR - Posto Territorial de Resende garante a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas; • As Forças Armadas (CTOE Lamego) colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço distrital através de hospitais de campanha.

Normalmente as capacidades locais são limitadas, quer no que diz respeito quer a meios humanos, quer a equipamentos, não sendo suficiente para dar resposta ao atendimento de urgências em situações com elevado número de vítimas. Na sequência do referido anteriormente, compete ao COS identificar e informar o diretor do plano (Presidente da Câmara Municipal de Resende) relativamente à quantidade previsível de meios complementares necessários para triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas. Ao diretor do plano compete a identificação dos meios a solicitar e, em coordenação com o INEM, o estabelecimento da ligação aos hospitais de evacuação, prestando as informações pertinentes sobre o tipo de ocorrência e o número potencial de vítimas.

Paralelamente, de modo a dar resposta às necessidades de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária, o INEM, em estreita articulação com o diretor do plano, poderá proceder à criação de postos de triagem, podendo para tal contar com o apoio dos demais serviços de saúde, que poderão ser reforçados com meios externos ao município. A localização destes postos de triagem será identificada em colaboração com o Corpo de Bombeiros Voluntários de Resende e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da zona de sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança.

Contudo, apesar da localização dos postos de triagem depender das características de cada acidente grave ou catástrofe, atendendo às características que estes devem apresentar procedeu-se à identificação



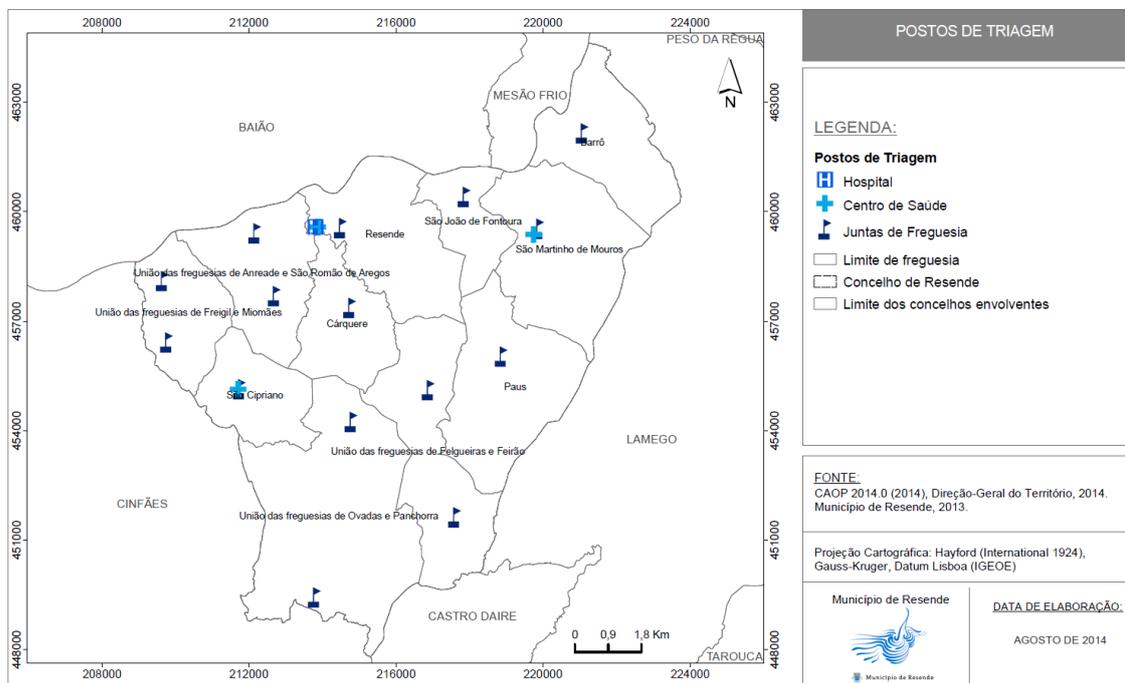
de alguns locais no município de Resende que poderão ser utilizados como tal, os quais se encontram devidamente identificados no Quadro 21 e no Mapa 5.

Quadro 21 – Postos de triagem no município de Resende

Designação	Morada	Freguesia
Hospital da Santa Casa da Misericórdia de Resende	Rua António Caetano de Moura	Resende
Unidade de Saúde de Resende	Avenida Dom Afonso Henriques	Resende
Extensão de Saúde São Cipriano	Lugar do Prado	São Cipriano
Extensão de Saúde São Martinho de Mouros	Avenida Néné Ribeiro	São Martinho dos Mouros
Junta de Freguesia de Anreade	EN 554	União das freguesias de Anreade e São Romão de Aregos
Junta de Freguesia de Barrô	Curcial	Barrô
Junta de Freguesia de Cárquere	Mata Mosteiro	Cárquere
Junta de Freguesia de Feirão	Avenida da Liberdade	União das freguesias de Felgueiras e Feirão
Junta de Freguesia de Felgueiras	Lugar do Espírito Santo	União das freguesias de Felgueiras e Feirão
Junta de Freguesia de Freigil	Rua das Escolas, N.º51	União das freguesias de Freigil e Miomães
Junta de Freguesia de Miomães	Rua da Leira Grande	União das freguesias de Freigil e Miomães
Junta de Freguesia de Ovadas	Rossas	União das freguesias de Ovadas e Panchorra
Junta de Freguesia de Panchorra	Avenida de São Lourenço	União das freguesias de Ovadas e Panchorra
Junta de Freguesia de Paus	EM 1055	Paus
Junta de Freguesia de Resende	Rua Dr. Nunes da Ponte, n.º815	Resende
Junta de Freguesia de São Cipriano	Prado	São Cipriano
Junta de Freguesia de São João de Fontoura	Senhora da Guia	São João de Fontoura
Junta de Freguesia de São Martinho de Mouros	Rua do Concelho	São Martinho de Mouros
Junta de Freguesia de São Romão de Aregos	Largo da Igreja	União das freguesias de Anreade e São Romão de Aregos



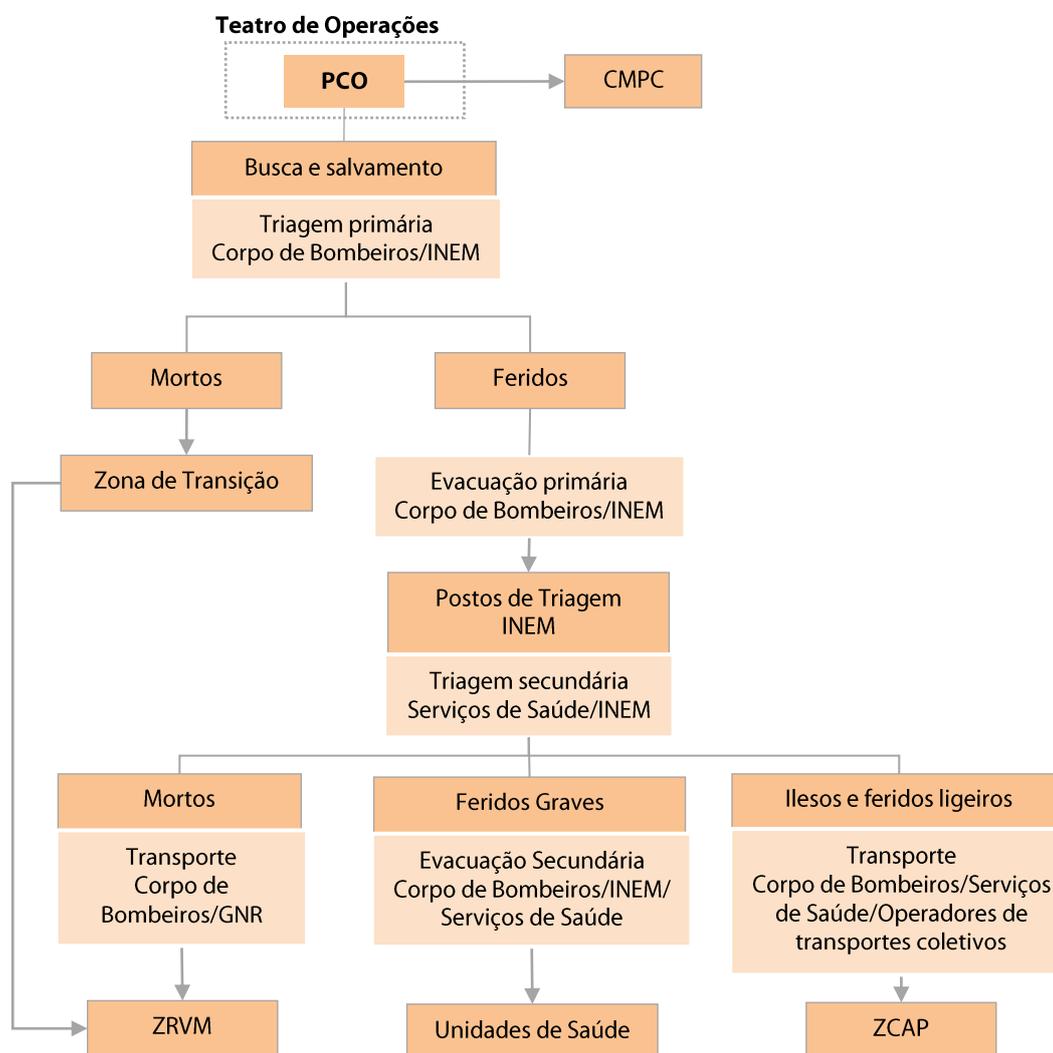
Mapa 5 – Postos de triagem no município de Resende



Para além das prioridades de ação e das instruções específicas anteriormente apresentadas, as entidades responsáveis pelos serviços médicos e transporte de vítimas deverão ter em consideração os procedimentos e instruções específicas explicitados na Figura 14.



Figura 14 – Procedimentos e instruções de coordenação (serviços médicos e transporte de vítimas)



7.1. APOIO PSICOLÓGICO

Em caso de acidente grave ou catástrofe, quer a população afetada quer os próprios agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas ações de emergência podem necessitar de acompanhamento psicológico.

Compete ao INEM a coordenação do apoio psicológico, encontrando-se identificadas no quadro seguinte as prioridades de ação e as instruções específicas a considerar nesta área de intervenção.



Quadro 22 – Apoio psicológico

Apoio Psicológico	
Coordenação:	INEM
Entidades Intervenientes:	INEM
Entidades de Apoio Eventual:	<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Resende; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Resende; • GNR - Posto Territorial de Resende; • Serviços de Saúde (CHTMAD; CHTS; Hospital da Santa Casa da Misericórdia de Resende; Unidade de Saúde de Resende e Extensões de Saúde de São Cipriano e São Martinho de Mouros); • Serviço Local da Segurança Social de Resende; • IFSS de Resende; • Outros agentes, organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias⁹ e secundárias¹⁰ no local da ocorrência/TO; • Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP; • Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias¹¹; • Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias de para locais exclusivos para esse efeito; • Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP;
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> • O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em ZAP constituídas para o efeito; • As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes a receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas; • As ZAP são da responsabilidade do INEM a quem cabe gerir as prioridades de evacuação e os momentos de evacuação. Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades; • As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional; • O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito; • Os psicólogos da GNR - Posto Territorial de Resende serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no

9 Vítimas primárias: Vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa.

10 Vítimas secundárias: Familiares das vítimas primárias.

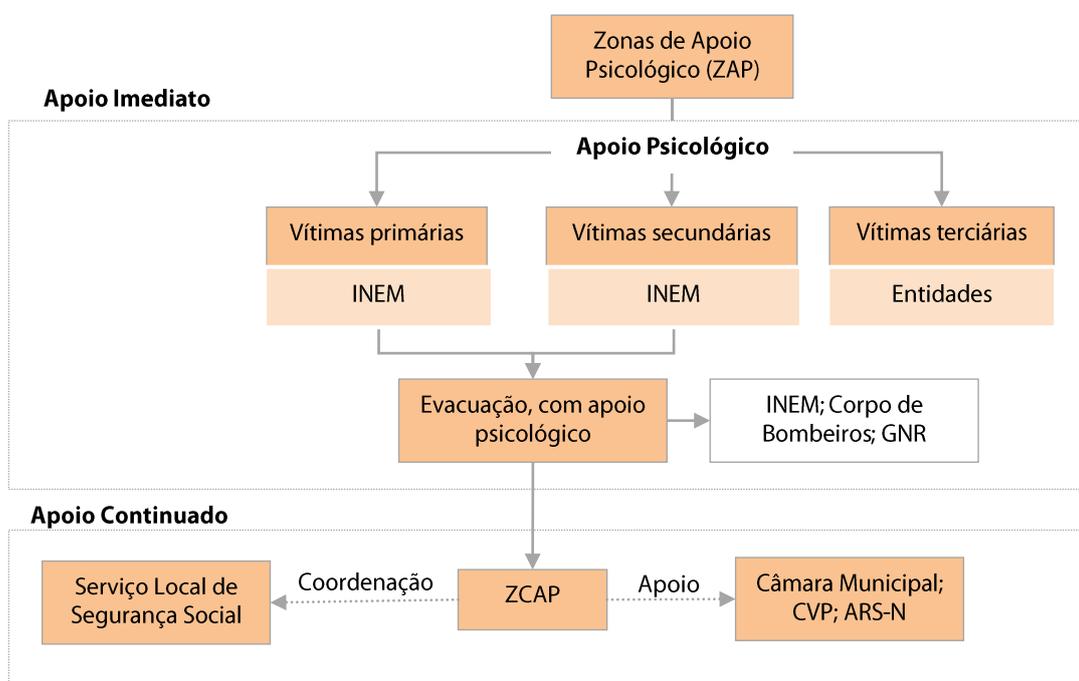
11 Vítimas terciárias: Operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.



Apoio Psicológico	
	<p>âmbito do esforço geral de resposta;</p> <ul style="list-style-type: none"> O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo Serviço Local de Segurança Social de Resende que será apoiado por equipas de psicólogos da Câmara Municipal de Resende, das unidades de saúde do município e demais agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos.

Para além das prioridades de ação e instruções específicas anteriormente enunciadas, as entidades responsáveis pela prestação de apoio psicológico devem atender aos procedimentos e instruções de coordenação identificadas na Figura 15.

Figura 15 – Procedimentos e instruções de coordenação (apoio psicológico)





8 SOCORRO E SALVAMENTO

A área de intervenção de socorro e salvamento estabelece os procedimentos e instruções de coordenação e identifica as responsabilidades dos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio relativos às atividades de socorro, busca e salvamento de vítimas, que podem incluir a extinção de incêndios, o escoramento de estruturas, o resgate ou desencarceramento de pessoas, a contenção de fugas e derrames de produtos perigosos, etc.

A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe cabe, prioritariamente, às forças mais próximas do local da ocorrência ou que apresentam missão específica mais adequada. Neste sentido, em conformidade com o definido no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, compete ao chefe da primeira força a chegar ao local assumir de imediato o comando da operação e garantir a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo da operação. O COS deverá avaliar, de imediato, a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários. As informações recolhidas pelo COS devem ser comunicadas de imediato ao COM e ao CDOS de Viseu, tendo em conta o disposto na tabela de gravidade constante na DON n.º 1/ANPC/2007 (Quadro 23).

Quadro 23 – Grau de gravidade das ocorrências

Gravidade	Descrição
Residual	<ul style="list-style-type: none"> • Não há feridos nem vítimas mortais. Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número restrito, por um período curto (até doze horas). Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário (não há suporte ao nível monetário nem material). • Danos sem significado. • Não há ou há um nível reduzido de constrangimentos na comunidade. • Não há impacto no ambiente. • Não há perda financeira.
Reduzida	<ul style="list-style-type: none"> • Pequeno número de feridos mas sem vítimas mortais. • Algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a vinte e quatro horas. • Algum pessoal de apoio e reforço necessário. • Alguns danos. • Disrupção (inferior a vinte e quatro horas). • Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros. Alguma perda financeira.
Moderada	<ul style="list-style-type: none"> • Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais. Algumas hospitalizações. Retirada de pessoas por um período de vinte e quatro horas. Algum pessoal técnico necessário. • Alguns danos. Alguma disrupção na comunidade (menos de vinte e quatro horas). • Pequeno impacto no ambiente sem efeitos duradouros. Alguma perda financeira.
Acentuada	<ul style="list-style-type: none"> • Número elevado de feridos e de hospitalizações. • Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a vinte e quatro horas. • Vítimas mortais. Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio. Danos significativos que exigem recursos externos. Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis. Alguns impactes na comunidade com efeitos a longo prazo. Perda financeira significativa e assistência financeira necessária.



Gravidade	Descrição
Crítica	<ul style="list-style-type: none"> Situação crítica. Grande número de feridos e de hospitalização. Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa. Significativo número de vítimas mortais. Pessoal de apoio e reforço necessário. A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo. Impacte ambiental significativo e ou danos permanentes.

Após transmitir o grau de gravidade ao COM e ao CDOS de Viseu, o COS deverá prosseguir as atividades de socorro e salvamento tendo em consideração o definido anteriormente na Parte II-1.4 (Sistema de Gestão de Operações).

Para além do COS que assumirá a coordenação desta área de intervenção, apresentam-se no quadro seguinte as restantes entidades intervenientes, as prioridades de ação e as instruções específicas a considerar no socorro e salvamento.

Quadro 24 – Socorro e salvamento

Socorro e Salvamento	
Coordenação:	COS
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> COS; Corpo de Bombeiros Voluntários de Resende; GNR - Posto Territorial de Resende; Autoridade Marítima Nacional - Capitania do Porto do Douro e Comando Local da Polícia Marítima do Douro; ICNF.
Entidades de Apoio Eventual:	<ul style="list-style-type: none"> Forças Armadas - CTOE Lamego; INEM.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> Planear e coordenar as ações de busca e salvamento; Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações de busca e salvamento decorrentes do sinistro; Planear e coordenar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a naufragos e buscas subaquáticas, salvaguardando-se as ocorrências no domínio marítimo, cuja coordenação compete à Autoridade Marítima; Proceder aos reconhecimentos essenciais à recolha e confirmação da informação disponível, com a maior brevidade possível, de forma a avaliar objetivamente a situação de emergência; Proceder à extinção e/ou controle de incêndios urbanos e florestais, dando prioridade aos que se traduzam numa ameaça direta às populações; Propor trabalhos de demolição e desobstrução; Preparar e manter atualizado um registo de recursos humanos e materiais, a disponibilizar em situação de emergência; Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência; Planear e coordenar a evacuação primária, em articulação com a área de intervenção dos Procedimentos de Evacuação, colaborando nas ações de transporte; Assegura a prestação de primeiros socorros, em articulação com a área de



Socorro e Salvamento	
Instruções Específicas:	<p style="text-align: center;">intervenção dos Serviços Médico e Transporte de Vítimas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe cabe, prioritariamente, às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica e/ou mais adequada. Assim, de acordo com a legislação aplicável (SIOPS), o chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de COS. Este, de imediato, deve avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários; • A classificação das ocorrências deverá ser efetuada de acordo com o disposto na NOP 3101-2009 de 04 de junho, da ANPC (Classificação de Ocorrências); • Caso aplicável, deverá ser indicado pelo COS a sectorização do teatro das operações, por zonas geográficas ou funcionais, e identificado um responsável por cada setor; • O COS mantém a articulação operacional permanente com o Comandante Operacional Distrital (CODIS); • A nível municipal, compete à CMPC assumir a coordenação institucional de todas as entidades e instituições empenhadas nas operações de socorro; • O COM articula-se operacionalmente com o CODIS; • No domínio público marítimo, a responsabilidade das operações de proteção civil é da responsabilidade da Autoridade Marítima, em articulação com o COM e com o Diretor do Plano; • Compete ao COM, no âmbito do SIOPS, a coordenação, no respeito pela sua direção e comando próprios, de todas as entidades e instituições empenhadas nas operações de socorro; • As informações recolhidas devem ser comunicadas ao COS e, através deste, ao COM e ao CDOS de Viseu, devendo a correspondente descrição e subsequente mobilização de meios ter em conta o disposto na tabela de gravidade constante na Diretiva Operacional Nacional n.º 1 ANPC/ANPC/2007; • O fim da situação de emergência é declarado pelo COM, por proposta do COS e após validação pelo Diretor do Plano; • Compete ao COS, promover a recolha sistemática de informação relacionada com a situação de emergência e estabelecer um registo cronológico da sua evolução, elaborando relatórios e pontos de situação; • Compete ao COS manter permanentemente atualizado o estudo da situação nas áreas sinistradas e em cada um dos pontos críticos, propondo e acionando os meios adequados, em articulação com a CMPC e com o Diretor do Plano.

De modo a satisfazer as necessidades do teatro de operações, quando a organização deste amplia ou contrai, quando a responsabilidade primária de gestão do incidente muda entre entidades, quando o incidente se torna mais ou menos complexo ou quando existe rotatividade normal de pessoas poderá verificar-se a necessidade de proceder à transferência de comando. Neste sentido, sempre que esta se verifique, deverá ocorrer um briefing para o próximo COS e uma notificação a todo o pessoal informando que uma mudança de comando está a ter lugar.

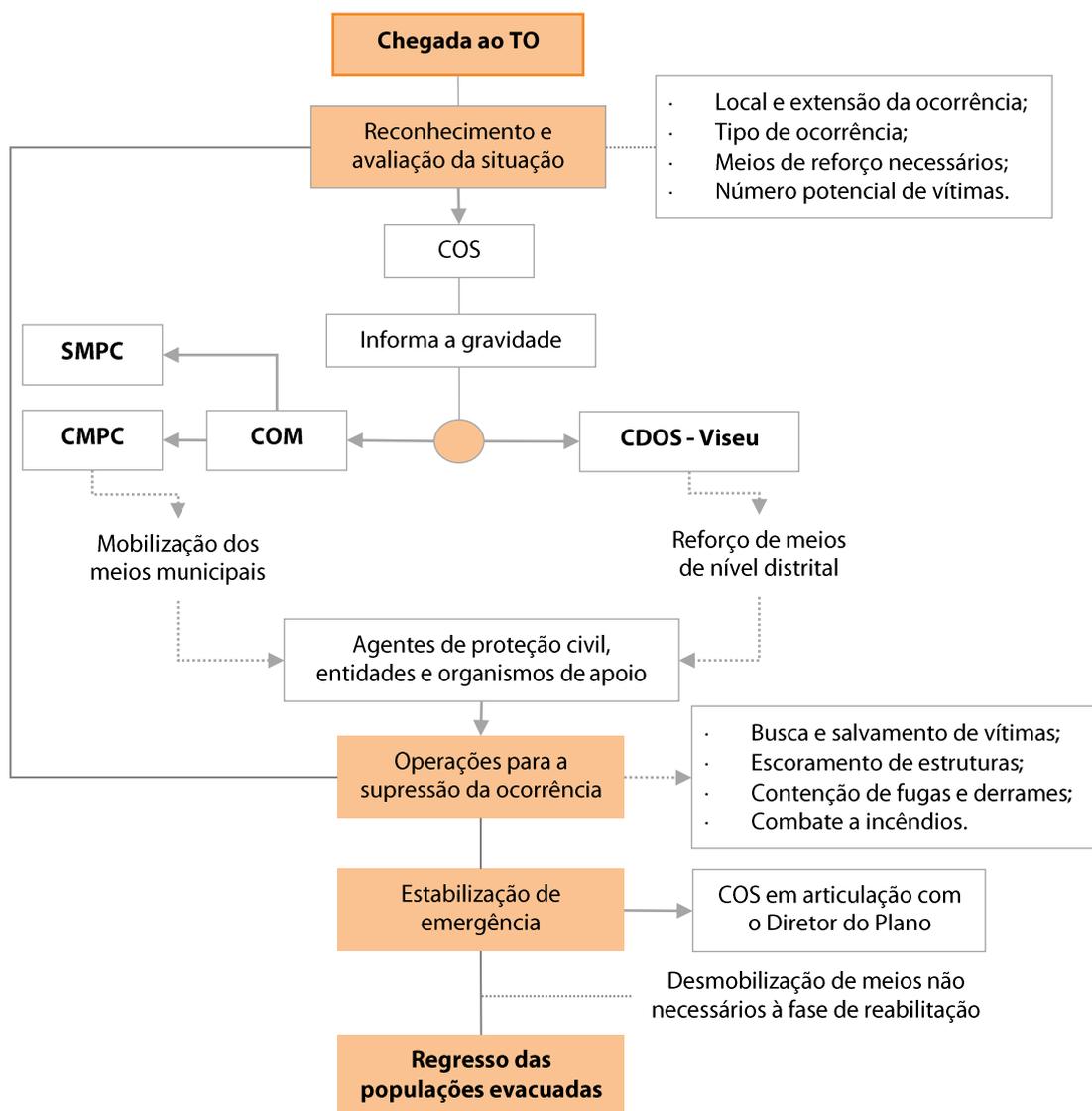
Quando estiverem completadas todas as necessidades relativas à supressão da ocorrência, no que respeita ao socorro e salvamento de vítimas, compete ao COM por proposta do COS e após validação pelo diretor do plano declarar por terminada a fase de emergência. Terminada a fase de emergência,



deve proceder-se à desmobilização dos meios não necessários à fase de reabilitação. Ao diretor do plano compete ainda decidir sobre o regresso das populações desalojadas às áreas consideradas seguras.

Para além do referido anteriormente, existem ainda alguns procedimentos e instruções de coordenação a considerar nesta área de intervenção, os quais se encontram esquematizados na Figura 16.

Figura 16 – Procedimentos e instruções de coordenação (socorro e salvamento)





9 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Perante a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe do qual resultem um elevado número de vítimas mortais, a recolha e o depósito de cadáveres deverá ser realizado com recurso a procedimentos rigorosos. Assim, a coordenação da área de intervenção dos serviços mortuários ficará sobre a coordenação da Autoridade de Saúde de Nível Municipal, que contará com o apoio de diversas entidades, conforme evidenciado no quadro seguinte.

Quadro 25 – Serviços mortuários

Serviços Mortuários	
Coordenação:	Autoridade de Saúde de Nível Municipal
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> • Autoridade de Saúde de Nível Municipal; • GNR - Posto Territorial de Resende; • Serviços de Saúde (CHTMAD; CHTS); • PJ - Diretoria do Norte.
Entidades de Apoio Eventual:	<ul style="list-style-type: none"> • Câmara Municipal de Resende; • Corpo de Bombeiros Voluntários de Resende; • Forças Armadas - CTOE Lamego; • Autoridade Marítima Nacional - Capitania do Porto do Douro e Comando Local da Polícia Marítima do Douro; • SEF - Delegação Regional de Vila Real; • INML - Gabinete Médico-Legal de Vila Real; • Ministério Público; • IRN - Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Resende.
Prioridades de Ação:	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a constituição das Zonas de Reunião de Mortos (ZRM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro); • A Autoridade de Saúde de Nível Municipal deve assegurar a criação de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas (ERAV); • Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; • Assegurar a presença da GNR - Posto Territorial de Resende nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; • Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos; • Fornece à área de intervenção de gestão da informação e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; • Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; • Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres; • Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados;



Serviços Mortuários	
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> • Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “centro de pesquisa de desaparecidos”. • O chefe da ERAV é o representante GNR – Posto Territorial de Resende. O médico que integra a ERAV é enviado pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal mas se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAV, verificar a sua credenciação como tal; • Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da Polícia Judiciária (PJ) – Diretoria do Norte. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRM; • A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível; • A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram inspecionados até à ZRM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao Ministério Público (MP) e é solicitada pelo chefe da ERAV; • A autorização do MP para remoção é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV, dia, hora e local da remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime; • A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura municipal, ou, em caso de impossibilidade, noutra estrutura onde esteja presente; • Compete à GNR – Posto Territorial de Resende, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (“body-bags”), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. O Corpo de Bombeiros Voluntários de Resende e as Forças Armadas (CTOE Lamego), mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRM e/ou destas para os NecPro; • O MP autoriza a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRM e destas para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes ou fragmentos anatómicos; • Compete à Câmara Municipal de Resende providenciar equipamento para os necrotérios provisórios de acordo com indicações do Gabinete Médico-Legal de Vila Real, designadamente o fornecimento de iluminação, macas com rodas, mesas de trabalho, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia; • A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas médico-legais e policiais, registadas em formulários próprios; • Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN - Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Resende nos necrotérios provisórios para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada; • Relativamente a vítimas de nacionalidade estrangeira, será acionado o SEF,



Serviços Mortuários	
	<p>para obtenção de dados para a identificação da mesma;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para os cadáveres encontrados pela Autoridade Marítima ou por terceiros no espaço do domínio público marítimo/hídrico, compete à ERAV proceder à sua recuperação, em articulação com a DGAM/Polícia Marítima; • Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, podem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior inumação ou cremação individual definitiva; • As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela área de intervenção de Logística, de acordo com os meios disponíveis; • O apoio psicológico aos familiares das vítimas e elementos das equipas de intervenção será efetuado de acordo com os procedimentos definidos para as respetivas áreas de intervenção.

Caso o acidente graves ou catástrofe origine um elevado número de vítimas mortais, as capacidades locais para recolha e reunião de vítimas mortais e poderão não ser suficientes.

Assim, caso se verifique o esgotamento da capacidade das morgues regulares existentes no município, as vítimas mortais deverão ser reunidas em morgues provisórias. O estabelecimento destes locais compete à Autoridade de Saúde de Nível Municipal, devendo os mesmos respeitar as seguintes características:

- Piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar;
- Boa drenagem e ventilação natural;
- Existência de água corrente e energia elétrica;
- Boas acessibilidades;
- Existência de comunicações (telefónicas ou radiocomunicações);
- Privacidade, disponibilidade e facilidades de segurança.

Atendendo às características supracitadas, no município de Resende poderão funcionar como ZRM e NecPro os locais indicados no Quadro 26e no Mapa 6.

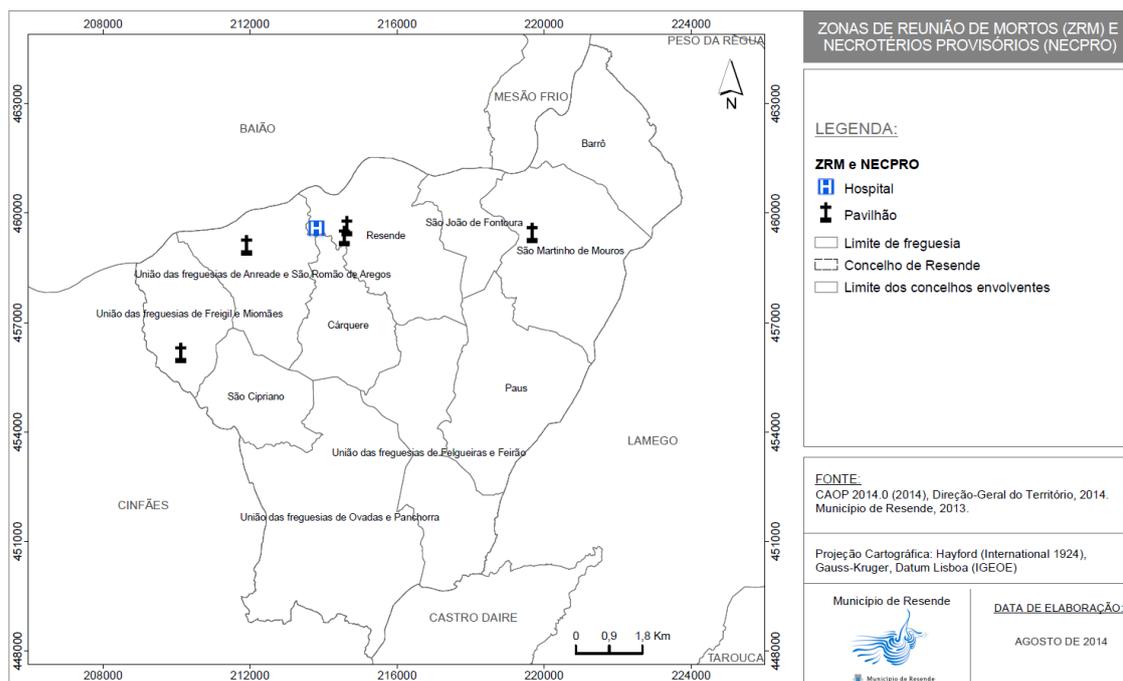
Quadro 26 – ZRM e NecPro no município de Resende

Designação	Morada	Freguesia
Hospital da Santa Casa da Misericórdia de Resende	Rua António Caetano de Moura	Resende
Pavilhão Desportivo Municipal de Resende	Avenida Doutor Francisco Sá Carneiro	Resende
Pavilhão Desportivo de Freigil	EM 554-1	União das Freguesias de Freigil e Miomães
Pavilhão Gimnodesportivo de Anreade	EM 554	União das Freguesias de Anreade e São Romão de Aregos
Pavilhão Gimnodesportivo de S. Martinho de Mouros	Avenida Nené Ribeiro	São Martinho de Mouros



Designação	Morada	Freguesia
Pavilhão Desportivo da Escola Básica do 2.º Ciclo de Resende	Rua da Escola Preparatória	Resende

Mapa 6 – ZRM e NecPro no município de Resende



Caso estes locais excedam a sua capacidade será adotada uma solução intermunicipal e os cadáveres deverão ser transportados para as morgues dos municípios vizinhos (sendo que à data não existiam trabalhos em curso para estabelecimento de protocolos nesta matéria).

Após a entrada dos cadáveres nas morgues provisórias, as tarefas aqui desenvolvidas encontram-se a cargo do Gabinete Médico-Legal de Vila Real, que é responsável pela identificação e entrega dos corpos para serem sepultados. De referir, ainda, que nos necrotérios provisórios deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN - Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Resende, de modo a procederem ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.

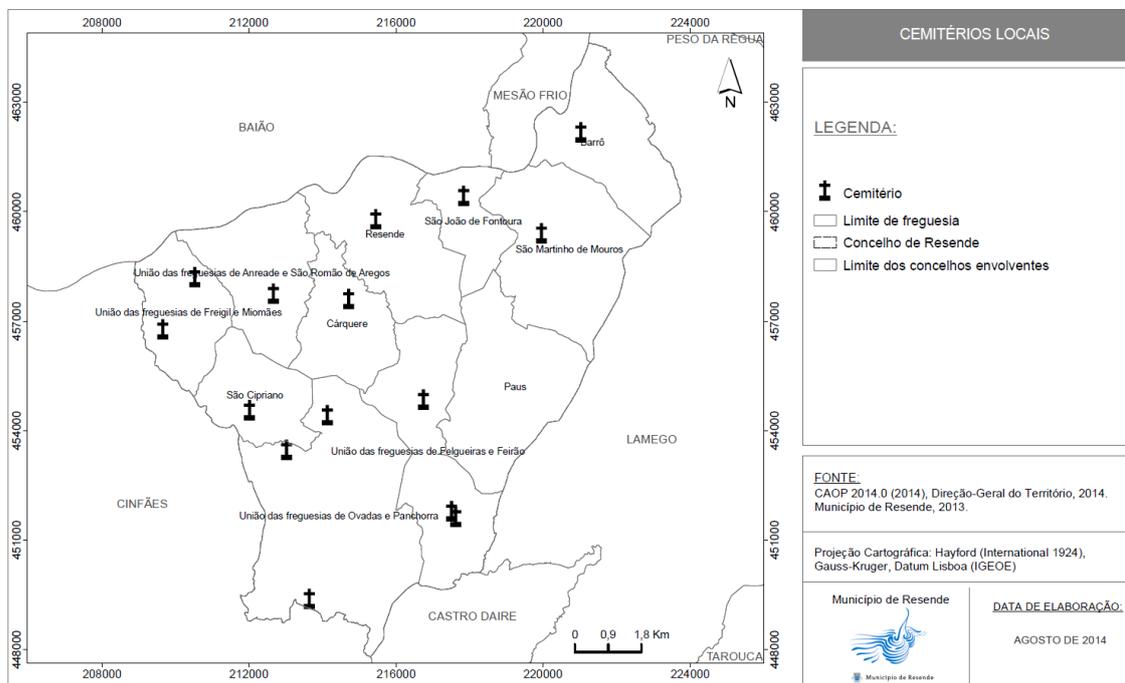
O sepultamento das vítimas será efetuado nos cemitérios locais, caso o número de vítimas exceda a capacidade dos mesmos, a Autoridade de Saúde de Nível Municipal, em coordenação com o diretor do plano, estabelece locais para sepultamento de emergência.

**Quadro 27 – Cemitérios do município de Resende**

Designação	Morada	Freguesia
Cemitério do Barrô	EN 222	Barrô
Cemitério de Feirão	Rua dos Salgueiros	União das Freguesias de Felgueiras e Feirão
Cemitério de Miomães	Rua da Igreja	União das Freguesias de Freigil e Miomães
Cemitério de Freigil	EN 554-1	União das Freguesias de Freigil e Miomães
Cemitério de Cárquere	Lugar do Mosteiro	Cárquere
Cemitério Municipal de Felgueiras	EN 553	União das Freguesias de Felgueiras e Feirão
Cemitério Novo de Feirão	n.d.	União das Freguesias de Felgueiras e Feirão
Cemitério de Ovadas	EM 554	União das Freguesias de Ovadas e Panchorra
Cemitério de Panchorra	Avenida de São Lourenço	União das Freguesias de Ovadas e Panchorra
Cemitério de Vila Pouca	n.d.	União das Freguesias de Ovadas e Panchorra
Cemitério de São Martinho de Mouros	EM 1056	São Martinho de Mouros
Cemitério de São Cipriano	EN 554-1	São Cipriano
Cemitério de São Romão de Aregos	EM 1053	União das Freguesias de Anreade e São Romão de Aregos
Cemitério de São João de Fontoura	EN 552	São João de Fontoura
Cemitério Municipal de Resende	EM 610	Resende



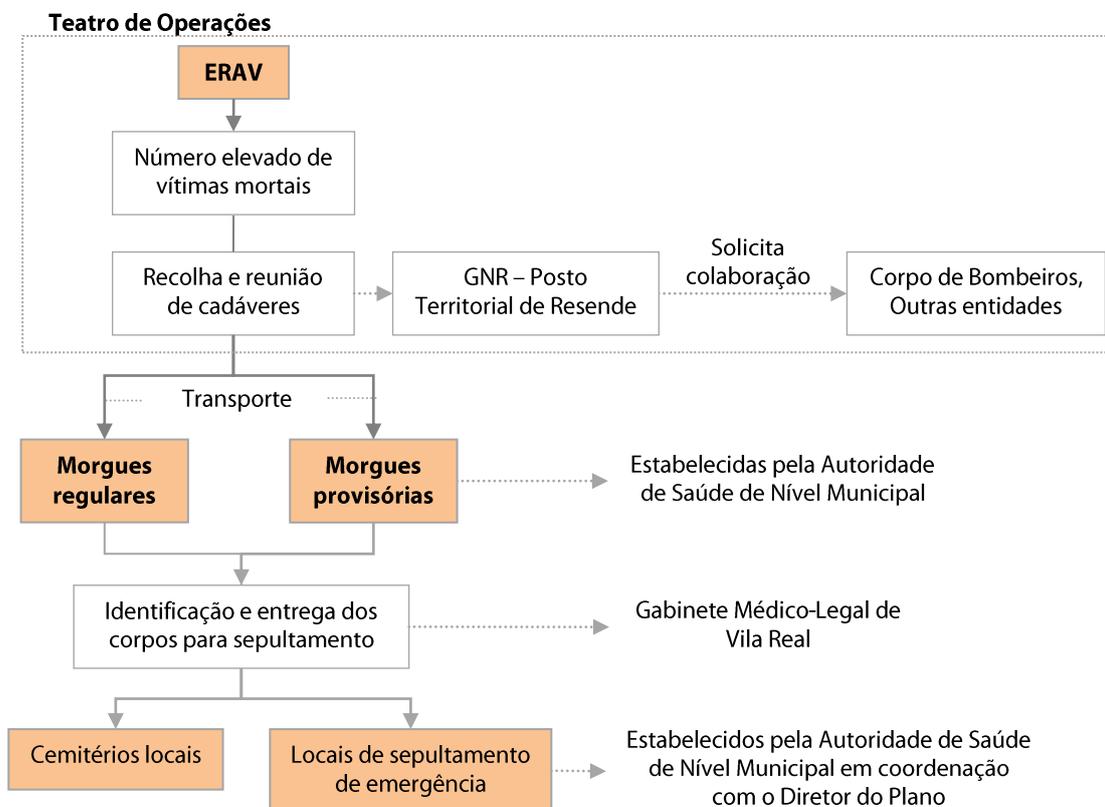
Mapa 7 – Cemitérios locais no município de Resende



Em termos esquemáticos, nesta área de intervenção, devem ser adotados os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:



Figura 17 – Procedimentos e instruções de coordenação (serviços mortuários)





10 PROTOCOLOS

Nesta rubrica encontram-se identificados todos os protocolos existentes entre a Câmara Municipal de Resende e os diversos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, públicas e privadas, designadamente:

Número	Designação	Firma
01012015	Acesso à Internet e interligação da rede de dados entre edifícios do Município	MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia S.A.
02012015	Adicional de contrato prestação de serviços de consultoria e assessoria envolvendo estudos energéticos no âmbito da promoção da eficiência energética – ambiental no Município de Resende	Energia Própria S.A.
03022015	Locação de equipamentos de cópia, impressão, digitalização incluindo assistência técnica e fornecimento de consumíveis	I-Colours, Lda.
09032015	Seguro de Saúde Activcare PME, para 51 elementos da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Resende	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Resende
14032015	Fornecimento de gás propano a granel para o Centro Escolar de Resende, Centro Escolar de São Martinho de Mouros, Estádio Municipal de Fornelos e Fórum Municipal de Resende	REPSOL Gás Portugal, S.A.
16042015	Locação de equipamentos de cópia, impressão, digitalização incluindo assistência técnica e fornecimento de consumíveis	UNITECLA – Sociedade de Equipamentos para Escritório Lda.
17042015	Comunicações móveis de voz e dados para o Município de Resende	MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.
21052015	Prestação de serviços de medicina no trabalho	MEDIMARCO Serviços Médicos, Lda.
24062015	Prestação de serviços de recursos humanos na área das tecnologias de informação e conhecimento em regime de outsourcing	W4N – Empresa de Trabalho Temporário, SA
28082015	Fornecimento de Gás Propano a Granel para o Centro Escolar de São Cipriano	REPSOL Gás Portugal, S.A.
30092015	Prestação de serviços na área de seguros	Açoreana Seguros, S.A.
38102015	Contrato Programa Ano 2014/2015	Agrupamento 1096 do CNE
52102015	Fornecimento contínuo de betume 160/220	Petróleos de Portugal – PETROGAL, SA
460211	Centro Comunitário de Felgueiras	Casa do Povo de Resende
470211	Centro Comunitário de São Romão	Casa do Povo de Resende
-	Centro de Saúde de Resende	ARS Norte

ÍNDICE RÁPIDO



Número	Designação	Firma
-	Apoio aquisição de ambulância de socorro pré-hospitalar	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Resende
-	Recolha, fornecimento de roupa, calçado e brinquedos - ação social	H. Sarah Trading, Lda.
-	Cedência de viatura – Apoio aos Domicílios	ARS Norte